



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº.025/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 261/2023**

**Destinada:** Ampla concorrência.

**Órgão requisitante:** Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes.

**Critério de julgamento:** Menor preço

**Modo de disputa:** Aberto.

**Local da sessão:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**Valor total estimado:** R\$ 189.920,07 – O valor da contratação não poderá ultrapassar o valor estimado.

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. Rodrigo Gomes Massulo, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando a **Concorrência Eletrônica nº.025/2023**, do tipo menor preço global, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), em conformidade com as disposições da nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#) e Decreto Municipal nº 333/2022 (disponível para download em <http://www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br/pmsap/portal-da-transparencia>), bem como com a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações. O processo terá como Agente de Contratação a Sra. Loriza Guimarães de Oliveira e sua equipe de apoio, designados pelas Portarias nº. 012/2023, nº. 040/2023, nº. 728/2023 e nº 1.904/2023, anexas ao processo, bem como as condições a seguir estabelecidas.

### **1 LOCAL, DATA E HORA**

**1.1.** A sessão pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), **no dia 06 de dezembro de 2023, com início às 9h01min**, horário de Brasília - DF.

**1.2.** Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, **até às 9 horas do mesmo dia** (horário de Brasília-DF).

**1.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

### **2 OBJETO**

**2.1.** O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa especializada para execução de reforma na quadra poliesportiva do Ginásio Caetano Tedesco de acordo com as especificações previstas no Anexo I – Projeto Básico, decorrente das Emendas Parlamentares nº 30200010 e nº 30200012.

### **3 DA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar da presente Concorrência eletrônica, as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).



### **3.2. Da participação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte:**

3.2.1. Se a participante do certame for empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. Se o próximo classificado for Beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser adotado o procedimento previsto na Letra “A”.

3.2.2. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas sejam iguais ou até 10%(dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

3.2.3. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**3.3.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**3.4.** O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a Concorrência.

**3.5.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Santo Antônio da Patrulha, promotor da



licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiro.

**3.6. Não poderão disputar desta licitação:**

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública das esferas de governo Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, nesta compreendidas as entidades com personalidade jurídica de direito privado, as autarquias e as fundações por elas instituídas ou mantidas.

3.6.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.11. O impedimento de que trata o subitem 3.6 será também, aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o lícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**4 DO REGISTRO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**4.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**4.2.** Poderão participar deste certame, as empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, por isso deverá no momento do envio da proposta on-line clicar na declaração específica indicando o seu enquadramento como empresa de pequeno porte, microempresa.



**4.3.** O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**4.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.5.** Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos/serviços que não correspondam às especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, serão desconsideradas.

**4.6.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema:

**4.6.1.** Declaração de conhecimento do Edital - Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

**4.6.2.** Declaração de reserva de cargos - Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**4.6.3.** Declaração de proposta econômica - Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**4.6.4.** Declaração de Não-Emprego de menores - Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

**4.6.5.** Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante - Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

**4.6.6.** Declaração de Acessibilidade - Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**4.6.7.** Declaração de Inexistência de Fato Superveniente - Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**4.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão.

**4.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**4.9.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



## **5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO PORTAL**

**5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;

5.1.2. Descrição detalhada do objeto conforme item 2.1 do edital;

5.1.3. Inclusão de todas as despesas que influam no preço, tais como: despesas com transporte, seguro, frete, tributos (impostos, taxas, contribuições de melhoria), emolumentos, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e com todos os ônus diretos;

5.1.4. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão desta Concorrência eletrônica;

**5.2.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

## **6 DA ABERTURA DA SESSÃO**

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), na data e horário indicados neste Edital.

**6.2.** O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no edital.

**6.3.** Será desclassificada a proposta que identifique a empresa licitante. Caso essa identificação seja percebida somente após a divulgação dos vencedores, a empresa será desclassificada em todos os itens vencidos.

**6.4.** Qualquer desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.5.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**6.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.7.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.8.** Será adotado para o envio de lances na Concorrência eletrônica o **modo de disputa “aberto”** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme previsão neste edital.

**6.9.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos após a abertura do item determinada pelo Agente de Contratação, após a abertura da sessão.

**6.10.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.11.** O valor mínimo entre os lances deverá ser de **0,5% (zero vírgula cinco por cento) tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.**



**6.12. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.**

**6.13. Será adotado para o envio de lances na Concorrência eletrônica o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**

**6.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**

**6.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.**

**6.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.**

**6.17. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.**

6.17.1. Após o reinício previsto no item 6.17 os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**6.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.**

**6.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.**

**6.20. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva Concorrência eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.**

**6.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.**

**6.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.**

**6.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:**

6.23.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.23.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.23.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.23.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.23.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.23.6. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.7. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.8. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.9. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**6.24.** Após o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**7.1.** Após a negociação, o Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado, o envio da proposta adequada ao último lance ofertado, **no prazo mínimo de 02 (duas) horas.**

7.1.1. O prazo que se refere o item 7.1 poderá ser prorrogado por igual período pelo Agente de Contratação quando:

- a) por solicitação do licitante, mediante justificativa feita no chat, devidamente aceita pelo Agente de Contratação;
- b) a critério do Agente de Contratação.

**7.2.** A proposta de preços deverá:

7.2.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo representante legal da empresa e/ou procurador.

7.2.2. Conter todas as especificações do objeto conforme disposto no item 2.1 deste edital.

7.2.3. Preços expressos em moeda corrente nacional, com duas casas após a vírgula, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso,

7.2.4. A empresa deverá anexar, junto de sua proposta, as seguintes planilhas, conforme os anexos deste Edital:

7.2.4.1. Planilhas detalhadas para cálculo dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI);

7.2.4.2. Tabela de encargos sociais;

7.2.4.3 Cronograma físico-financeiro;

7.2.4.4. Planilha orçamentária;

7.2.5. O Agente de Contratação responsável encaminhará, à equipe técnica de engenharia, as planilhas suprarreferidas para análise e parecer acerca de sua aceitabilidade.



7.3. A proposta adequada deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o valor total, prevalecerão os valores unitários.

7.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.6. Poderão ser admitidos, pelo Agente de Contratação, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

7.7. Com relação aos percentuais de material e mão de obra as empresas devem atentar para o disposto no Art. 24ª da lei Complementar nº 019/2003, que “Estabelece o Código Tributário do Município, consolida a Legislação Tributária e dá outras providências”.

## **8 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

8.1. Recebida a proposta, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública **somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.**

8.3. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Agente de Contratação.

8.5. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**

8.10.1. Contiver vícios insanáveis;

8.10.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

8.10.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.10.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.



8.10.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**8.11.** No caso de obras e serviços de engenharia, é indício de inexequibilidade das propostas os valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

8.11.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 8.11, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

8.11.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.11.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

## **9 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO**

**9.1.** Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.2.** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

**9.3.** Os documentos de habilitação disciplinados no item 9.16 até o 9.20 deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, **no prazo de até 48 horas**, após solicitação do Agente de Contratação, podendo ser prorrogável por igual período.

**9.4.** Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.4.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.4.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**9.5.** A verificação pelo agente de contratação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**9.6.** O Agente de Contratação poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

**9.7.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

**9.8.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória.

**9.9.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

**9.10.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais (não digitais) quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

**9.11.** Os documentos de habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CPNJ e endereço respectivo, observando o seguinte:

9.11.1. Se o licitante for matriz da empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;



9.11.2. Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto as certidões expedidas pela União e documentos técnicos que poderão estar em nome da matriz;

**9.12. O licitante enquadrado como MEI – Microempreendedor Individual está dispensado da apresentação dos documentos previstos nas alíneas “a” do item 9.17 e alínea “b” do item 9.18 os quais deverão ser substituídos pela apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, condicionada a verificação da autenticidade no endereço [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).**

**9.13. O julgamento da fase de habilitação somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.**

**9.14.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.15.** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.16. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:**

### **9.17. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) **Ato constitutivo, estatuto social, contrato social** com posteriores alterações contratuais ou sua consolidação, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados; Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

### **9.18. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual;
- c) **Certidão Negativa da RF e da PGFN e as contribuições sociais** previstas nas alíneas “a” a “d”, do § único, do Artigo 11, da Lei 8.212/91;
- d) Certidão que prove a regularidade para com a **Fazenda Estadual**.
- e) Certidão que prove a regularidade para com a **Fazenda Municipal** da jurisdição fiscal do estabelecimento do licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



- g) **Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- h) **Declaração de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas. A mesma deve ser firmada diretamente no Portal de Compras Públicas pelo representante legal da empresa, através de senha específica.
- i) Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição. A mesma deve ser firmada diretamente no Portal de Compras Públicas pelo representante legal da empresa, através de senha específica.

### **9.19. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

9.19.1. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

### **9.20. HABILITAÇÃO TÉCNICA**

9.20.1. Prova de regularidade e registro da empresa na entidade profissional competente, **(CREA/CAU)** devendo possuir responsável técnico, devidamente habilitado, conforme as áreas de atuação previstas no objeto, em plena validade.

9.20.2. **Comprovação de aptidão técnico-operacional**, certidões ou atestados, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

9.20.3. **Comprovação de aptidão técnico-profissional**, apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA/CAU), detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, ao item de maior relevância da licitação.

9.20.4. **Será considerado como item de maior relevância a execução da pavimentação** onde as comprovações de aptidão técnico-operacional deverão apresentar atividades com **quantidades mínimas de 50%** (cinquenta por cento) do item de maior relevância.

9.20.5. **Comprovação de vínculo entre o responsável técnico e a empresa:** a capacitação técnico-profissional poderá ser demonstrada através dos seguintes documentos: carteira de trabalho, ficha de empregado, contrato de trabalho, vínculo societário, contrato de prestação de serviço e declaração de contratação futura com anuência do profissional.

9.20.6. Os profissionais indicados pelo licitante nos atestados deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, deste que aprovada pela Administração.

9.20.7. **Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.**

9.20.8. Faculta-se aos licitantes a realização de visita técnica para conhecer o local e os serviços que serão prestados, caso haja interesse do licitante, a mesma deverá ser agendada com os servidores Willian da Silva Machado ou Thais Gobbi Soares através do fone: 51-3662-8594.



## **10 DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL**

### **10.1. Da intenção de recorrer:**

10.1.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recorrer**, sob pena de preclusão, ficando desta forma, a autoridade superior competente, autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

### **10.2. Dos recursos administrativos:**

10.2.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, obrigatoriamente via sistema, **no prazo de 3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, conforme art.165, I, da Lei n.º 14133/2021.

10.2.2. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.2.3. O prazo para apresentação de **contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.2.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, se mantida a decisão da recorrida encaminhar recurso para a autoridade superior, **a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

10.2.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **11 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1. Encerradas as fases de julgamento de proposta e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **12 DO CONTRATO**

### **12.1. Da convocação para assinatura:**

12.1.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

12.1.2 É fixado o prazo de 03 (três) dias para a assinatura do instrumento de contrato, a contar da data da convocação da licitante por parte da contratante, sob pena de decair o direito à contratação;

### **12.1.3. Para assinatura do contrato a empresa deverá apresentar:**

12.1.3.1. Relação dos funcionários envolvidos, diretamente, na execução da obra, obrigando-se a mantê-la atualizada durante a vigência do contrato, bem como a qualificação.

12.1.3.2. Consignar garantia da obra de 05 (cinco) anos, conforme previsto no Art.618 da Lei n.º 10.406/02.



12.1.3.3. Caso a licitante vencedora seja registrada no CREA – (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) cuja circunscrição não seja a do Rio Grande do Sul, deverá apresentar o visto do CREA/RS (resolução nº 1121/2019, artigo 14º, CONFEA).

12.1.4. O contrato estará disponível para assinatura da contratada no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, situado na Av. Borges de Medeiros 456, Santo Antônio da Patrulha/RS. **O contrato também poderá ser encaminhado via e-mail para assinatura com certificação digital.**

12.1.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

12.1.6. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação conforme o item 12.1.5, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.1.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta previstas no item (ver nº PENALIDADES) deste Edital.

12.1.8. A regra do item 12.1.7 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da alínea “a” do item 12.1.6.

## **12.2 Das especificidades do contrato:**

12.2.1 O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência de 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado caso necessário e a execução do serviço terá o prazo de 90 (noventa) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

**12.2.2 Na hipótese das assinaturas eletrônicas se darem em datas diferentes da data do documento, o presente contrato surtirá efeitos a contar da data da última assinatura.**

12.2.3. A fiscalização do contrato será realizada por servidor designado através de Portaria devidamente autorizada pela autoridade competente.

12.2.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais supressões até 25% (vinte e cinco por cento), e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

12.2.5. Durante toda vigência do contrato, toda correspondência enviada pela contratada à contratante, referente ao objeto do contrato, deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio dos fiscais indicados pelo Município.

12.2.6. O valor contratado poderá ser reajustado conforme convenção ou sentença normativa em dissídio coletivo, pelo índice acumulado da variação do IPCA, sendo este após 01(um) ano da vigência.



12.2.7. A rescisão das obrigações decorrentes da presente licitação se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 137 a 139 da lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

### **12.3 Da Garantia:**

12.3.1. No prazo de 05(cinco) dias após a assinatura do contrato, deverá a contratada apresentar garantia, numa das modalidades previstas no art. 96, § 1º, I, e III, da Lei 14.133/21, correspondente a 5% do valor contratado.

12.3.2. A licitante terá o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro-garantia prevista no inciso II do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/21. Caberá à contratada manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual.

12.3.2.1. O seguro garantia deve prever o pagamento de multas contratuais e contemplar Cobertura de Ações Trabalhistas e Previdenciárias do contratado em relação à obra.

12.3.2.2. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

## **13 DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

**13.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**13.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado na plataforma utilizada para realização da Concorrência eletrônica através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**13.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente de forma eletrônica, para ciência dos demais interessados.

**13.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**13.5.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

**13.6.** A Agente de Contratação julgará a Impugnação e, se acolhida, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **14 DAS PENALIDADES**

**14.1.** O licitante participante poderá ser responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

- a) Multa de 3% (cinco por cento) do valor global da proposta apresentada;
- b) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio da Patrulha pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

II – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação:



- a) Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada;
- b) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio da Patrulha pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- c) Declaração de idoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

## **15 DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO**

**15.1.** A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

**15.2.** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

**15.3.** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

**15.4.** Na hipótese da ilegalidade de que trata o item 15.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **16 DO REQUERIMENTO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**16.1.** A concessão de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, só se admitindo o seu manejo para corrigir distorções decorrentes de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, devidamente comprovados e justificados. Nesse sentido, em havendo a ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro, cabe à empresa formalizar a sua pretensão, cumprindo, obrigatoriamente, as seguintes exigências:

- a) Preenchimento do Formulário Padrão (Requerimento), conforme Anexo III deste Edital.
- b) Acostar ao Formulário Padrão documentos para comprovação do real aumento do valor dos itens, para fins de aferição da necessidade do realinhamento de preços;
- c) A comprovação do item anterior deverá se dar através da apresentação de cópia de notas fiscais ou tabelas/planilhas/orçamento de preço de compra do serviço realizado pela licitante junto ao seu fornecedor, referente ao período da elaboração da proposta (expedidos com data máxima anterior a 60 dias da data de apresentação das propostas do respectivo processo licitatório), bem como o envio de cópia de notas fiscais/planilhas/orçamento atuais (não superior a 60 dias da protocolização do pedido), para a correta e irrefutável demonstração que houve o desequilíbrio econômico-financeiro;
- d) As notas fiscais ou tabelas/planilhas/orçamento, deverão, obrigatoriamente, destacar e identificar os itens a que se refere o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, de acordo com a numeração correspondente ao Contrato;
- e) O Formulário Padrão (Requerimento), acompanhado da documentação comprobatória, deverá ser entregue e protocolado junto ao Protocolo Geral do Município ou enviado para o e-mail: [gestaodecontratos.pmsap@gmail.com](mailto:gestaodecontratos.pmsap@gmail.com) mediante a confirmação de recebimento do mesmo pelo Setor de Gestão de Contratos;
- f) O pedido de reequilíbrio deverá ser protocolado dentro do prazo de vigência do contrato.
- g) Enfatiza-se que os Empenhos recebidos pela empresa com data anterior ao protocolo (recebimento do pedido) não estão vinculados ao pedido de reequilíbrio, bem como ao seu



deferimento ou não, cabendo à empresa (fornecedora) atentar-se para que, em ocorrendo o desequilíbrio contratual, solicitar a sua recomposição com a maior brevidade possível;

h) Caso seja deferido, o realinhamento de preços vigorará a partir da data de sua protocolização junto ao Protocolo Geral, ou envio do e-mail não retroagindo seus efeitos sob quaisquer circunstâncias, estando obrigada a empresa ao cumprimento das obrigações contratuais assumidas, em especial às características, valores, quantidades, prazos, com relação à execução de serviços de Empenhos já emitidos, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e na legislação vigente, exceto para empenhos oriundos de Contratos.

i) Além do preenchimento do Formulário Padrão (Requerimento) e apresentação dos documentos comprobatórios, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá seguir os requisitos estabelecidos no instrumento contratual e legislação vigente.

## **17 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras, situado na Av. Borges de Medeiros, 456, Santo Antônio da Patrulha - RS, CEP 95.500-000, de segunda a sexta-feira das 8h às 12h e das 13h às 17h ou pelo e-mail: [licitacoespmsap@gmail.com](mailto:licitacoespmsap@gmail.com) ou telefones (51)3662-8572.

**17.2.** Os casos omissos serão resolvidos pela Agente de Contratação, que decidirá com base na Lei nº. 14.133/21, Lei Complementar nº. 123/06, além da Legislação Civil em vigor.

**17.3.** O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, exceto se houver previsão em Edital.

**17.4.** Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha – RS.

**17.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

**17.6.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**17.7.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.8.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**17.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**17.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, nos sites: [www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br](http://www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal TCE-RS Licitacon Cidadão.

## **18 - Integram este Edital:**

**ANEXO I – Projeto Básico;**



**ANEXO II – Minuta de Contrato;**

**ANEXO III – Formulário para Solicitação de Reequilíbrio Econômico Financeiro;**

Santo Antônio da Patrulha - RS, 26 de outubro de 2023.

RODRIGO  
GOMES  
MASSULO:0248  
2757045

Assinado de forma  
digital por RODRIGO  
GOMES  
MASSULO:02482757045  
Dados: 2023.10.26  
10:35:25 -03'00'

Rodrigo Gomes Massulo  
Prefeito Municipal



## **PROJETO BÁSICO**

Município de Santo Antônio da Patrulha

Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes

Objeto da contratação: Contratação de empresa especializada para a execução de Reforma da Quadra Poliesportiva do Ginásio Caetano Tedesco.

### **1. OBJETIVO:**

Processo Licitatório destinado à contratação de empresa especializada para a execução de Reforma da Quadra Poliesportiva do Ginásio Caetano Tedesco, Rua Bolívia s/n, Bairro Pitangueiras, Santo Antônio da Patrulha/RS, conforme Projeto Básico elaborado pelo setor competente.

### **2. DESCRIÇÃO DETALHADA:**

<b>Item</b>	<b>Cód.</b>	<b>QTD</b>	<b>Descrição Complementar</b>	<b>Valor Total</b>
1	32107	1	Contratação de empresa para reforma da quadra do Ginásio Caetano Tedesco.	<b>R\$ 189.920,07</b>

### **3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**3.1.** Os serviços ora descritos nesse Projeto Básico têm natureza especial, tendo em vista que, por sua alta heterogeneidade/complexidade, não podem ser descritos como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIV, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**3.2.** A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

**3.3.** Para prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação: **apresentar os documentos a título de habilitação: I - jurídica, II - técnica, III - fiscal, social e trabalhista** nos termos do art. 62, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**3.4.** As participantes do certame deverão atentar para todos os requisitos constantes no **Memorial Descritivo, Planilha de Detalhamento de BDI, Planilha Detalhamento de Encargos Sociais, Planilha Orçamentária - P.O., Cronograma Físico-Financeiro, RRT n.º 12847920 e Projeto (Pranchas 01 a 04).**

**3.5.** As empresas participantes do certame deverão, obrigatoriamente, apresentar, junto às propostas de preço, as **planilhas detalhadas para cálculo do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) e dos Encargos Sociais.**

**3.6.** Com relação aos percentuais de material e mão de obra, as empresas devem atentar para o disposto no **Art. 24-A da Lei Complementar n.º 019/2003, que “Estabelece o**



**Código Tributário do Município, Consolida a Legislação Tributária e dá outras providências”.**

**3.7.** Os valores das propostas **não poderão ultrapassar** o valor total do P.O., bem como os valores subtotais dos macroserviços, conforme estabelecido no Decreto Federal n.º 7.983/2013.

**3.8.** As participantes deverão utilizar **sistema de arredondamento com, no máximo, 02 (duas) casas após a vírgula** para os **cálculos constantes nas planilhas orçamentárias**.

**3.9.** A Fiscalização dos serviços será realizada pelo ente federado, por meio dos seus Responsáveis Técnicos, portanto, em qualquer ocasião, a CONTRATADA deverá submeter-se ao que for determinado pelos fiscais.

#### **4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**HABILITAÇÃO:** Para sua habilitação, a licitante deve apresentar os seguintes documentos:

**4.1** - Prova de regularidade e registro da empresa na entidade profissional competente, (**CREA ou CAU**) devendo possuir responsável técnico, devidamente habilitado, conforme as áreas de atuação previstas no objeto, em plena validade;

**4.2** - **Comprovação de aptidão técnico operacional**, certidões ou atestados, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

**4.3** - **Comprovação de capacitação técnico-profissional** apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA ou CAU), detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, ao item de maior relevância da licitação.

**4.5** - **Será considerado como item de maior relevância a execução da pavimentação** onde as comprovações de aptidão técnico-operacional deverão apresentar atividades com **quantidades mínimas de 50%** (cinquenta por cento) do item de maior relevância.

**4.6** - **Comprovação de vínculo entre o responsável técnico e a empresa:** a capacitação técnico-profissional poderá ser demonstrada, por exemplo, através dos seguintes documentos:

- a) carteira de trabalho;
- b) ficha de empregado;
- c) contrato de trabalho;
- d) vínculo societário;
- e) contrato de prestação de serviço;
- f) declaração de contratação futura com anuência do profissional.

**4.7** - **Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.**

**4.8** - Faculta-se aos licitantes a realização de visita técnica para conhecer o local e os serviços que serão prestados, caso haja interesse do licitante, a visita ao local onde serão realizados os serviços, a mesma deverá ser agendada com os fiscais, o servidor Willian



da Silva Machado ou a servidora Thais Gobbi Soares, respectivamente através do fone: 51-3662-8594.

## **5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

**5.1.** A contratação é necessária para execução da substituição do piso da quadra poliesportiva do Ginásio Caetano Tedesco, considerando que sua estrutura atual está danificada e precária e podem acarretar danos aos usuários. Em consequência disso, o local onde se situa o Ginásio Caetano Tedesco precisa de melhorias na estrutura para atender de forma mais qualificada à população e suprir a demanda de um ginásio esportivo tão importante para a Cidade de Santo Antônio da Patrulha.

Assim, tendo em vista os aspectos de segurança aos usuários e a economia futura para a Administração, somos favoráveis pelas obras supracitadas.

## **6. FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL:**

**6.1.** Todos os materiais e serviços a serem empregados e executados da obra deverão, obrigatoriamente, obedecer às especificações do Memorial Descritivo, Planilha de Detalhamento de BDI, Planilha Detalhamento de Encargos Sociais, Planilha Orçamentária - PO, Cronograma Físico-Financeiro, RRT n.º 12847920 e Projeto (Pranchas 01 a 04).

**6.2.** A execução dos serviços deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias, contados da data do efeito recebimento, por parte da contratada, do TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DE OBRA, conforme consta no Memorial Descritivo.

### **6.3. Local de Execução:**

a) A obra será realizada no seguinte local:

Rua Bolívia, s/n, Bairro Pitangueiras, Santo Antônio da Patrulha/RS.

## **7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**7.1.** Caso existam dúvidas de interpretação sobre as peças que compõem o Projeto de Arquitetura, a CONTRATADA deverá dirimir antes do início da obra com os fiscais do contrato, que darão sua anuência aprovativa ou não.

**7.1.1.** Em caso de divergência entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, o Responsável Técnico pela obra deverá ser consultado, a fim de definir qual a posição a ser adotada.

**7.2.** A empresa contratada deverá fornecer todos os equipamentos e mão-de-obra necessária para a realização dos serviços, inclusive: veículo para transporte de entulhos e demais ferramentas necessárias à execução das obras.

**7.3.** A licitante vencedora deverá ser responsável pela locomoção de funcionários e equipamentos até o local de execução da obra.



**7.4.** Fica a CONTRATADA obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela Fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser realizada dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

**7.5. Fica expressamente proibida** a utilização de qualquer equipamento ou material da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha para a realização dos serviços objeto deste certame.

**7.6.** Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não alteração de custo da obra ou serviço, será executada sem autorização do Responsável Técnico pela obra.

**7.7.** A empresa terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para comunicar formalmente e, por escrito, aos fiscais o término dos serviços.

**7.8.** O recebimento provisório ocorrerá mediante termo circunstanciado, assinados pelas partes em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

**7.9.** O recebimento definitivo ocorrerá em 60 (sessenta) dias.

## **8. SUPERVISÃO, ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**8.1.** A fiscalização do respectivo contrato será realizada por servidores nomeados através de Portaria especial, onde serão considerados todos os requisitos constantes neste documento e no Edital.

**8.2.** Poderá a Fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como solicitar que sejam refeitos, quando eles não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com a boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**8.3.** A presença da Fiscalização na obra não exime e sequer diminui a responsabilidade da CONTRATADA perante a legislação vigente.

**8.4.** Fica a CONTRATADA obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela Fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser realizada dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

## **9. DO CONTRATO:**

### **9.1. Da convocação para assinatura:**

**9.1.1.** Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

**9.1.2.** É fixado o prazo de 03 (três) dias para a assinatura do instrumento de contrato, a contar da data da convocação da licitante por parte da contratante, sob pena de decair o direito à contratação;



**9.1.3. Para assinatura do contrato a empresa deverá apresentar:**

a) **Relação dos funcionários envolvidos, diretamente, na execução da obra, obrigando-se a mantê-la atualizada durante a vigência do contrato, bem como a qualificação.**

b) A empresa deverá consignar garantia da obra de 05 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 618 da Lei n°. 10.406/02.

c) Caso a licitante vencedora seja registrada no CREA – (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) cuja circunscrição não seja a do Rio Grande do Sul, deverá apresentar o visto do CREA/RS (resolução n° 1121/2019, artigo 14°, CONFEA).

**9.1.4.** A rescisão das obrigações decorrentes da presente licitação se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

**9.1.5.** O contrato estará disponível para assinatura da contratada no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, situado na Av. Borges de Medeiros 456, Santo Antônio da Patrulha/RS. **O contrato também poderá ser encaminhado via e-mail para assinatura com certificação digital.**

**9.1.6.** Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei n° 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

**9.1.7.** Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação conforme item 10.1.5, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**9.1.8.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará



às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta previstas no item (ver nº PENALIDADES) deste Edital.

## **9.2 Das especificidades do contrato:**

**9.2.1** O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência de 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado caso necessário e a execução do serviço terá o prazo de 90 (noventa) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

**9.2.2. Na hipótese das assinaturas eletrônicas se darem em datas diferentes da data do documento, o presente contrato surtirá efeitos a contar da data da última assinatura**

9.2.3. A fiscalização do contrato será realizada por servidor designado através de Portaria devidamente autorizada pela autoridade competente.

9.2.4. O valor contratado poderá ser reajustado conforme convenção ou sentença normativa em dissídio coletivo, pelo índice acumulado da variação do IPCA, sendo este após 01(um) ano da vigência.

## **10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**

**10.2.** Será considerada vencedora a proposta de **Menor Preço**.

**10.3.** Devido à disponibilidade de dotação para custear tal despesa, considerando os preços descritos na Planilha Orçamentária, **não serão aceitas propostas com valor superior a R\$ 189.920,07.**

## **11. DO PAGAMENTO:**

11.2. O respectivo pagamento somente será liberado para quitação após o término de cada etapa dos serviços, mediante autorização por escrito – LAUDO TÉCNICO – emitido pela CONTRATANTE, através dos engenheiros/arquitetos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, obedecendo ao critério mensal de medição. O pagamento será realizado, após apresentação da nota fiscal e do laudo técnico, em até 15 (quinze) dias. A fatura deverá vir acompanhada da última CND da RF e Contribuições Sociais e prova de regularidade junto ao FGTS; bem como relatório SEFIP/GFIP ou outro relatório que o substitua em decorrência da legislação do e-social do mês da cobrança e respectivo comprovante de quitação. Deverão ser apresentados os comprovantes de pagamento dos salários dos empregados envolvidos na prestação de serviço.

11.3. A fatura relativa aos serviços executados pela CONTRATADA deverá conter as quantidades e valores de todos os serviços executados, devendo constar, obrigatoriamente, no corpo das Notas Fiscais o seguinte: Modalidade e número da licitação, nº. do empenho prévio emitido por esta Prefeitura, referente a esta obra, os dados bancários para depósito (pessoa jurídica), bem como conter ainda as assinaturas dos fiscais na Nota Fiscal.

**11.2.3.** O CNPJ da CONTRATADA constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.



**11.4.** Na Nota Fiscal/Fatura deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra o fato gerador destes outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento conforme disposto no Decreto Municipal nº 271/2022 e IN RFB nº1.234/2012, alterada pela IN RFB 2108/2022.

**11.5.** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, por parte da mesma, de qualquer de seus Sócios ou Diretores, correspondente a Tributos ou outros, de qualquer natureza, para com a CONTRATANTE, assim como pela inadimplência deste ou outro Contrato qualquer.

## **12. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**

12.2. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.3. Obediência às Normas da ABNT e das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

12.4. Apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução dos serviços no ato de assinatura do Termo de Autorização de Início da Obra.

12.5. Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos apontadas pelo CONTRATANTE ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao conveniente, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão.

12.6. Empregar operários devidamente uniformizados e especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra.

12.7. Na fase de execução da obra, caso sejam verificadas divergências e inconsistências no projeto, comunicar ao ente federado contratante, para que as devidas providências sejam tomadas.

12.8. Manter atualizados no Canteiro de Obra: Diário, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupções por embargos.

12.9. Estabelecer um serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução que por ventura venham a ocorrer nela.

12.10. Providenciar a colocação das placas exigidas pela Prefeitura Municipal, Ministério e CREA ou CAU locais.

12.11. Apresentar, ao final da obra, toda a documentação prevista no Contrato.

12.12. Para a execução da obra, objeto destas especificações, ficará a cargo da Empreiteira o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e tudo o mais que se fizer necessário para o bom andamento e execução



de todos os serviços previstos.



- 12.13. Ficarão a cargo exclusivo da Empreiteira todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo a limpeza e preparo do terreno, o aparelhamento, mão de obra, maquinaria e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios tais como: barracão; andaimes, tapumes, instalações de sanitários, de luz e telefone, de água, etc.
- 12.14. Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causar-lhes, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.
- 12.15. Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE.
- 12.16. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outrosacrécimos legais que correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.
- 12.17. Remover, durante e após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza, provenientes da obra ou serviços, objeto da presente licitação.
- 12.18. Tomar todas as providências relativas às máquinas, equipamentos e transportes necessários à execução da obra.
- 12.19. Efetuar o pagamento de todos os impostos, diretos e indiretos, referentes à execução da obra.
- 12.20. Prestar informações exatas e não criar embaraços à fiscalização do CONTRATANTE.
- 12.21. Durante toda a vigência do contrato, toda correspondência enviada pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, referente ao objeto do contrato, deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio dos fiscais, ou preposto indicado pelo Município.
- 12.22. Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução dos serviços decorrentes desta licitação.
- 12.23. O profissional responsável pela execução dos serviços deve responsabilizar-se por qualquer dano ambiental que venha a acontecer no decorrer da obra.

### **13. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:**

13.2. O pagamento conforme o determinado neste instrumento.

13.3. A fiscalização referente ao objeto desta Licitação durante a execução do serviço, que será realizada por servidores designados através de Portaria, onde serão observados todos os critérios constantes no presente Projeto Básico e nos demais documentos relativos ao processo licitatório.

### **14. DA GARANTIA:**

No prazo de 05(cinco) dias após a assinatura do contrato, deverá a contratada apresentar garantia, numa das modalidades previstas no art. 96, § 1º, I, e III, da Lei 14.133/21, correspondente a 5% do valor contratado.



14.2. A licitante terá o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da



licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro-garantia prevista no inciso II do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/21.

14.3. Caberá à contratada manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual.

14.4. O seguro garantia deve prever o pagamento de multas contratuais e contemplar Cobertura de Ações Trabalhistas e Previdenciárias do contratado em relação à obra.

**14.3.** O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

## **15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

15.2. O dispêndio financeiro, decorrente da contratação ora pretendida, será designada na seguinte dotação orçamentária:

**Dotação:** 2023/1950 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

**Programa de Trabalho:** 09.03.27.812.0015.1239 – Reforma Parte Piso do Ginásio Municipal de Esportes - Emenda

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES

**Fonte de Recurso:** 0706 – Transferência Especial da União

**Rubrica Item:** 4.4.90.51.99.00.00.00 - OUTRAS OBRAS E INSTALACOES

15.3. O dispêndio financeiro, decorrente da contratação ora pretendida, será designada na seguinte dotação orçamentária:

**Dotação:** 2023/1760 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

**Programa de Trabalho:** 09.03.27.812.0015.1228 – Reforma Parte Piso do Ginásio Municipal de Esportes - Emenda

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES

**Fonte de Recurso:** 0706 – Transferência Especial da União

**Rubrica Item:** 4.4.90.51.99.00.00.00 - OUTRAS OBRAS E INSTALACOES

## **16. ANÁLISE DE RISCO:**

16.2. Por ser uma das primeiras contratações utilizando a Lei 14.133/21 para o fornecimento desse objeto, poderão ocorrer ajustes nos documentos elaborados pela Secretaria, o que gera atrasos para a abertura do certame.

16.3. Não aparecer interessados na participação do certame. Embora raro, em alguns casos esse é um importante entrave para que a licitação seja frustrada. Para evitar tal intercorrência, no Termo de Referência e Projeto Básico foi inserido apenas o necessário para atendimento das necessidades e características do objeto licitado, evitando excessos que podem prejudicar o certame.

16.4. Na execução do objeto, a licitante vencedora não cumprir com o estabelecido em contrato. Para tal dificuldade, a contratante poderá aplicar as penas cabíveis em legislação.



16.5. A licitante vencedora não fornecer o objeto ou efetuar os serviços utilizando materiais e técnicas com qualidade igual ao descrito no Projeto Básico. Para que não ocorram problemas devido a não aceitação dos materiais e serviços, a licitante vencedora deverá seguir os projetos elaborados pela engenharia, observando que qualquer alteração deverá ser autorizada pelos fiscais do contrato. Os materiais utilizados devem ser condizentes com os padrões de mercado, considerando que os fiscais poderão não aceitá-los caso identifiquem qualquer inadequação no fornecimento dos bens e execução dos serviços.

Santo Antônio da Patrulha, 04 de outubro de 2023.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** SERGIO ALEXANDRE AIROLDI  
Data: 25/10/2023 10:24:28-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

Sérgio Alexandre Airoidi  
Secretário Municipal da Cultura, Turismo e Esportes

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** THAIS GOBBI SOARES  
Data: 24/10/2023 10:32:50-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

Thais Gobbi Soares  
Arquiteta e Urb. - Matrícula 39.189



## COMPOSIÇÃO DE BDI

05/12/2022

SOLICITANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES - SECTE

ENDEREÇO: RUA BOLIVIA ESQ. RUA URUGUAI, BAIRRO PITANGUEIRAS

DATA: 19/05/2023  
BDI: 25,00%  
E.S. HORA: 112,77%  
E.S. MÊS: 69,88%

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO	DESONERAÇÃO
Construção e Reforma de Edifícios	NÃO

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	4,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,00%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,90%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	1,27%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,24%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	7,40%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	4,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
<b>BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)</b>	<b>BDI PAD</b>	<b>25,00%</b>	<b>OK</b>	<b>20,34%</b>	<b>22,12%</b>	<b>25,00%</b>

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** THAIS GOBBI SOARES  
Data: 18/10/2023 12:19:54-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

THAIS GOBBI SOARES  
ARQUITETA E URBANISTA - CAU/RS 71858-0



## CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: REFORMA PISO GINÁSIO CAETANO TEDESCO

DATA: 19/05/2023

SOLICITANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES - SECTE

BDI: 25,00%

E.S. HORA: 112,77%

ENDEREÇO: RUA BOLÍVIA ESQ. RUA URUGUAI, BAIRRO

E.S. MÊS: 69,88%

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	ETAPA 1		ETAPA 2		ETAPA 3	
			%	R\$	%	R\$	%	R\$
<b>1.</b>	<b>DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES</b>	<b>20.027,65</b>	<b>100,00%</b>	<b>20.027,65</b>	<b>0,00%</b>	-	<b>0,00%</b>	-
1.1	DEMOLIÇÃO DE PISO DE TABUAS CORRIDAS (PALCO)	447,10	100%	447,10	-	-	-	-
1.2	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM	1.362,69	100%	1.362,69	-	-	-	-
1.3	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA	775,76	100%	775,76	-	-	-	-
1.4	DEMOLIÇÃO DE PISO COM TACOS DE MADEIRA (PARQUET)	12.006,11	100%	12.006,11	-	-	-	-
1.5	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM	499,88	100%	499,88	-	-	-	-
1.6	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M <sup>3</sup>	548,53	100%	548,53	-	-	-	-
1.7	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA	4.387,58	100%	4.387,58	-	-	-	-
<b>2.</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>	<b>80.739,52</b>	<b>8,66%</b>	<b>6.995,64</b>	<b>91,34%</b>	<b>73.743,88</b>	<b>0,00%</b>	-
2.1	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE.	1.465,82	100%	1.465,82	-	-	-	-
2.2	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO,	605,66	100%	605,66	-	-	-	-
2.3	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL,	1.682,01	100%	1.682,01	-	-	-	-
2.4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE	1.311,05	100%	1.311,05	-	-	-	-
2.5	PISO BASALTO IRREGULAR-ARG.CA-AR(1:5)10%CI-5CM	1.321,94	100%	1.321,94	-	-	-	-
2.6	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE	215,43	100%	215,43	-	-	-	-
2.7	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM.	393,73	100%	393,73	-	-	-	-
2.8	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM.	73.605,28	-	-	100%	73.605,28	-	-
2.9	EXECUÇÃO DE JUNTAS DE CONTRAÇÃO PARA PAVIMENTOS DE CONCRETO.	138,60	-	-	100%	138,60	-	-
<b>3.</b>	<b>PAREDES E PAINÉIS</b>	<b>8.785,78</b>	<b>32,03%</b>	<b>2.814,46</b>	<b>5,23%</b>	<b>459,75</b>	<b>62,73%</b>	<b>5.511,57</b>
3.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE	1.416,73	100%	1.416,73	-	-	-	-
3.2	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS,	164,41	100%	164,41	-	-	-	-
3.3	SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8,	1.233,32	100%	1.233,32	-	-	-	-
3.4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO	459,75	-	-	100%	459,75	-	-
3.5	DIVISÓRIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM,	5.511,57	-	-	-	-	100%	5.511,57
<b>4.</b>	<b>PINTURA</b>	<b>65.233,43</b>	<b>0,00%</b>	-	<b>0,00%</b>	-	<b>100,00%</b>	<b>65.233,43</b>
4.1	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO.	120,40	-	-	-	-	100%	120,40
4.2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS	716,10	-	-	-	-	100%	716,10
4.3	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO	58.373,30	-	-	-	-	100%	58.373,30
4.4	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA EPÓXI, E = 5	6.023,63	-	-	-	-	100%	6.023,63
<b>5.</b>	<b>ESQUADRIAS</b>	<b>3.719,49</b>	<b>0,00%</b>	-	<b>0,00%</b>	-	<b>100,00%</b>	<b>3.719,49</b>
5.1	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO	3.719,49	-	-	-	-	100%	3.719,49
<b>6.</b>	<b>INSTALAÇÕES HIDRAULICAS</b>	<b>1.044,12</b>	<b>100,00%</b>	<b>1.044,12</b>	<b>0,00%</b>	-	<b>0,00%</b>	-
6.1	INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO	902,10	100%	902,10	-	-	-	-
6.2	KIT DE REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE LATÃO ¾", INCLUSIVE CONEXÕES,	75,62	100%	75,62	-	-	-	-
6.3	KIT DE REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO DE LATÃO ¾", INCLUSIVE CONEXÕES,	66,40	100%	66,40	-	-	-	-
<b>7.</b>	<b>INSTALAÇÕES SANITÁRIAS</b>	<b>3.854,62</b>	<b>100,00%</b>	<b>3.854,62</b>	<b>0,00%</b>	-	<b>0,00%</b>	-
7.1	INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA,	1.421,40	100%	1.421,40	-	-	-	-



## CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: REFORMA PISO GINÁSIO CAETANO TEDESCO

DATA: 19/05/2023

BDI: 25,00%

SOLICITANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES - SECTE

E.S. HORA: 112,77%

ENDEREÇO: RUA BOLÍVIA ESQ. RUA URUGUAI, BAIRRO

E.S. MÊS: 69,88%

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	ETAPA 1		ETAPA 2		ETAPA 3	
			%	R\$	%	R\$	%	R\$
7.2	INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM	422,65	100%	422,65	-	-	-	-
7.3	INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM	1.277,30	100%	1.277,30	-	-	-	-
7.4	RALO SIFONADO REDONDO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO	25,39	100%	25,39	-	-	-	-
7.5	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS	707,88	100%	707,88	-	-	-	-
<b>8.</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>	<b>3.030,59</b>	<b>92,94%</b>	<b>2.816,60</b>	<b>0,00%</b>	<b>-</b>	<b>7,06%</b>	<b>213,99</b>
8.1	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS	191,40	100%	191,40	-	-	-	-
8.2	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS	308,20	100%	308,20	-	-	-	-
8.3	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1"), PARA CIRCUITOS	530,80	100%	530,80	-	-	-	-
8.4	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA	207,00	100%	207,00	-	-	-	-
8.5	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA	278,00	100%	278,00	-	-	-	-
8.6	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA	164,00	100%	164,00	-	-	-	-
8.7	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA	578,00	100%	578,00	-	-	-	-
8.8	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA	559,20	100%	559,20	-	-	-	-
8.9	INTERRUPTOR SIMPLES (CAIXA + MÓDULO) DE SOBREPOR, 10A/250V, COR CINZA -	27,65	-	-	-	-	100%	27,65
8.10	TOMADA ALTA DE SOBREPOR (CAIXA + MÓDULO), 2P+T 20 A, COR CINZA -	54,17	-	-	-	-	100%	54,17
8.11	TOMADA MÉDIA DE SOBREPOR (CAIXA + MÓDULO), 2P+T 10 A, COR CINZA -	78,74	-	-	-	-	100%	78,74
8.12	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA	53,43	-	-	-	-	100%	53,43
<b>9.</b>	<b>LOUÇAS E METAIS</b>	<b>1.528,23</b>	<b>0,00%</b>	<b>-</b>	<b>0,00%</b>	<b>-</b>	<b>100,00%</b>	<b>1.528,23</b>
9.1	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA -	602,07	-	-	-	-	100%	602,07
9.2	BANCADA GRANITO CINZA, 110 X 60 CM, INCL. CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUÇA	926,16	-	-	-	-	100%	926,16
<b>10.</b>	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>	<b>1.956,64</b>	<b>0,00%</b>	<b>-</b>	<b>0,00%</b>	<b>-</b>	<b>100,00%</b>	<b>1.956,64</b>
10.1	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO	1.956,64	-	-	-	-	100%	1.956,64
VALOR POR ETAPA			19,77%	37.553,09	39,07%	74.203,63	41,16%	78.163,35
VALOR ACUMULADO			19,77%	37.553,09	58,84%	111.756,72	100,00%	189.920,07

Documento assinado digitalmente



THAIS GOBBI SOARES  
Data: 18/10/2023 12:19:54-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

THAIS GOBBI SOARES  
ARQUITETA E URBANISTA - CAU/RS 71858-0



## TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA: REFORMA PISO GINÁSIO CAETANO TEDESCO

DATA: 19/05/2023

SOLICITANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES - SECTE

BDI: 25,00%

ENDEREÇO: RUA BOLÍVIA ESQ. RUA URUGUAI, BAIRRO PITANGUEIRAS

E.S. HORA: 112,77%

E.S. MÊS: 69,88%

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MES %
<b>A</b>	<b>GRUPO A</b>		
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	<b>TOTAL</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>
<b>B</b>	<b>GRUPO B</b>		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,93%	0,00%
B2	Feriados	4,24%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	10,96%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,55%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	10,51%	7,99%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
	<b>TOTAL</b>	<b>47,00%</b>	<b>17,70%</b>
<b>C</b>	<b>GRUPO C</b>		
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,57%	3,47%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,43%	2,61%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,77%	2,11%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%
	<b>TOTAL</b>	<b>11,26%</b>	<b>8,56%</b>
<b>D</b>	<b>GRUPO D</b>		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	17,30%	6,51%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,41%	0,31%
	<b>TOTAL</b>	<b>17,71%</b>	<b>6,82%</b>

**A + B + C + D****HORISTA: 112,77%****MENSALISTA: 69,88%**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** THAIS GOBBI SOARES  
Data: 18/10/2023 12:19:54-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

THAIS GOBBI SOARES  
ARQUITETA E URBANISTA - CAU/RS 71858-0



**PREFEITURA  
SANTO ANTÔNIO  
DA PATRULHA**

# **MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA QUADRA DO GINÁSIO MUNICIPAL CAETANO**  
**ÁREA A REFORMAR: TEDESCO**  
**PAVIMENTO: 949,78 m<sup>2</sup>**  
**ENDEREÇO: TÉRREO E SALA DO 2º PAVIMENTO**  
**DATA: MAIO/2023 RUA BOLÍVIA, S/N – BAIRRO PITANGUEIRAS - SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA/RS.**

 <b>PREFEITURA SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA</b>	<b>MEMORIAL DESCRITIVO</b>
	OBRA: REFORMA GINÁSIO MUNICIPAL CAETANNO TEDESCO
	SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
ENDEREÇO: RUA BOLÍVIA, S/N – BAIRRO PITANGUEIRAS	

## INTRODUÇÃO

O presente Memorial Descritivo e conjunto de especificações têm por objetivo principal mostrar as características e o tipo de obra, como também o respectivo acabamento dos serviços que serão executados na obra de REFORMA e AMPLIAÇÃO DA QUADRA DO GINÁSIO DE ESPORTES MUNICIPAL CAETANO TEDESCO, situado no Bairro Pitangueiras no município de Santo Antônio da Patrulha/RS.

Todos os materiais a serem empregados deverão obedecer às especificações dos projetos e deste memorial.

## DISPOSIÇÕES GERAIS

### ***NORMAS GERAIS***

Estas especificações de materiais e serviços são destinadas à compreensão e interpretação dos Projetos de Arquitetura, Memória de Cálculo e Planilha Orçamentária, fornecidos pela Prefeitura Municipal.

Caso existam dúvidas de interpretação sobre as peças que compõem o Projeto de Arquitetura, elas deverão ser dirimidas antes do início da obra com os fiscais do contrato, que darão sua anuência aprovativa ou não.

Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não alteração de custo da obra ou serviço, será executada sem autorização do Responsável Técnico pela obra.

Em caso de divergências entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, o Responsável Técnico pela obra deverá ser consultado, a fim de definir qual a posição a ser adotada.

Em caso de itens presentes neste documento e não incluídos nos projetos, ou vice-versa, devem ser levados em conta na execução dos serviços de forma como se figurassem em ambos.

São obrigações da Empreiteira e do seu Responsável Técnico:

- Obediência às Normas da ABNT e das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.
- Apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução dos serviços.
- Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao conveniente, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão.
- Empregar operários devidamente uniformizados e especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra.
- Na fase de execução da obra, caso sejam verificadas divergências e inconsistências no projeto, comunicar ao ente federado contratante, para que as devidas providências sejam tomadas.
- Manter atualizados no Canteiro de Obra: Diário, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupções por embargos.
- Estabelecer um serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução que por ventura venham a ocorrer nela.
- Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro.
- Providenciar a colocação das placas exigidas pela Prefeitura Municipal, Ministério e CREA ou CAU locais.
- Apresentar, ao final da obra, toda a documentação prevista no Contrato da Obra.

 <b>PREFEITURA SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA</b>	<b>MEMORIAL DESCRITIVO</b>
	OBRA: REFORMA GINÁSIO MUNICIPAL CAETANNO TEDESCO
	SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
ENDEREÇO: RUA BOLÍVIA, S/N – BAIRRO PITANGUEIRAS	

- Para a execução da obra, objeto destas especificações, ficará a cargo da Empreiteira o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e tudo o mais que se fizer necessário para o bom andamento e execução de todos os serviços previstos.
- Ficarão a cargo exclusivo da Empreiteira todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo a limpeza e preparo do terreno, o aparelhamento, mão de obra, maquinaria e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios tais como: barracão; andaimes, tapumes, instalações de sanitários, de luz e telefone, de água, etc.

### **FISCALIZAÇÃO**

A Fiscalização dos serviços será feita pelo ente federado, por meio dos seus Responsáveis Técnicos, portanto, em qualquer ocasião, a Empreiteira deverá submeter-se ao que for determinado pelos fiscais.

A Empreiteira deverá possuir, à frente dos serviços, um profissional devidamente habilitado, registrado no CREA/CAU local, como Responsável Técnico pela Obra, que a representará integralmente em todos os atos, de modo que todas as comunicações dirigidas pelo ente federado (contratante) ao preposto da Empresa executora terão eficácia plena e total, e serão consideradas como feitas ao próprio empreiteiro.

Fica a Empreiteira obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela Fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser realizada dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

Poderá a Fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como solicitar que sejam refeitos, quando eles não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com a boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da Empreiteira.

A presença da Fiscalização na obra, não exime e sequer diminui a responsabilidade da Empreiteira perante a legislação vigente.

Deverá ser mantido no escritório da obra um jogo completo e atualizado do projeto de arquitetura e dos projetos complementares, as especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos técnicos pertinentes à edificação, bem como o Diário de Obra, que será o meio de comunicação entre o Ente Federado (Contratante) e a Empreiteira, no que se refere ao bom andamento da obra.

### **SEGURANÇA**

Haverá rigorosa observância à norma de segurança do trabalho, NR 18, do Ministério do Trabalho e serão de uso obrigatório os equipamentos de proteção individual, EPI, conforme disposição de norma reguladora NR-6, do Ministério do Trabalho.

As partes móveis de ferramentas e equipamentos deverão ser protegidas.

Os equipamentos e ferramentas não poderão ser abandonados sobre passagens, escadas, andaimes e superfícies de trabalho. Todos e quaisquer riscos e acidentes de trabalho serão de inteira responsabilidade da empresa à qual for adjudicada a obra ou serviço.

Será exigida a apresentação dos seguintes documentos, se necessário:

- Projeto de andaimes, incluindo a montagem e desmontagem dos mesmos com apresentação de ART de Engenheiro Responsável atendendo a NR-18;
- Documento obrigatório dos funcionários (NR-35) para trabalho em altura, incluindo Análise de Risco, permissão para Trabalho em Altura e Exame Médico comprobatório de Aptidão Física do Trabalhador;
- A obrigatoriedade do uso de Sistema contra Queda de materiais, sinalização de isolamento da área onde estará sendo feito o serviço, Linha da Vida (com atestado de suporte de carga do sistema) e uso de cinto Trava-Quedas;

 <b>PREFEITURA SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA</b>	<b>MEMORIAL DESCRITIVO</b>
	OBRA: REFORMA GINÁSIO MUNICIPAL CAETANNO TEDESCO
	SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
	ENDEREÇO: RUA BOLÍVIA, S/N – BAIRRO PITANGUEIRAS

- Todos os funcionários deverão possuir CTPS assinadas ou vínculo empregatício com a empresa vencedora do certame e comprovação de aptidão para execução dos serviços (certificado de treinamento);
- Os EPIs deverão ter certificado do INMETRO.
- Deverá ser instalado tapume junto à obra, pois os atendimentos de saúde continuarão sendo efetuados na parte existente da edificação.

### **MATERIAIS E MÃO DE OBRA**

- As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios, os padrões da ABNT referentes aos materiais já normalizados, a mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos.
- Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a Fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da Empreiteira.
- A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras, de propriedade do conveniente, assim como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da empreiteira.
- Todos os materiais a serem empregados deverão obedecer às especificações dos projetos e deste memorial. Na comprovação da impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser solicitado sua substituição, condicionada à manifestação do Responsável Técnico pela obra.
- A substituição de materiais especificados por outros equivalentes pressupõe, para que seja autorizada, que o novo material proposto possua, comprovadamente, equivalência nos itens qualidade, resistência e aspecto.

### **PRAZO DE EXECUÇÃO**

A construção deverá ser executada em um prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do efeito recebimento por parte da contratada do TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INICIO DE OBRA.

### **ADMINISTRAÇÃO DA OBRA**

Compete ao construtor, manter um engenheiro residente devidamente registrado e habilitado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da região, responsável pela execução e gerenciamento dos serviços, pelo bom andamento da qualidade e do cronograma físico da obra, submetido à fiscalização feita e nomeada pela Municipalidade.

Além disso, o construtor manterá um encarregado geral e demais elementos necessários em conformidade com a lei e as necessidades exigidas.

Todas as despesas para a iniciação da obra, despesas de ligação e consumo durante a execução da obra, assim como manter equipamentos de segurança exigidos, deverão recair sobre o construtor.

O construtor deverá fornecer anotações de responsabilidade técnica da execução da obra, como num todo.

Qualquer alteração pretendida pelo Construtor no cumprimento do projeto deverá ser informada previamente, por escrito, à fiscalização para a aprovação ou não do autor do projeto.

O construtor é obrigado a facilitar a fiscalização e o acesso aos materiais empregados na execução da obra, bem como aos serviços elaborados.

À fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras caso seja detectada alguma irregularidade no decorrer do seu andamento.

Durante toda a execução da obra será exigido limpeza permanente, para o bom andamento dos serviços e para que seja possível e fácil a visitação da fiscalização e de outros na obra.

 <b>PREFEITURA SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA</b>	<b>MEMORIAL DESCRITIVO</b>
	OBRA: REFORMA GINÁSIO MUNICIPAL CAETANNO TEDESCO
	SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
	ENDEREÇO: RUA BOLÍVIA, S/N – BAIRRO PITANGUEIRAS

## ESPECIFICAÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

### 1. – DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES

#### 1.1. (PLEO-22135) – DEMOLIÇÃO DE PISO DE TABUAS CORRIDAS (PALCO). (M<sup>2</sup>)

RECOMENDAÇÕES: Antes de iniciar a demolição, analisar a estabilidade da estrutura e verificar no projeto os locais onde será feita a demolição dos pisos de madeira (tabua corrida no palco).

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO: Retirar os tacos de madeira com auxílio de ferramentas adequadas. Carregar, transportar e descarregar em local indicado pela fiscalização de obra.

#### 1.2. (SINAPI-97629) - DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. (M<sup>3</sup>)

DESCRIÇÃO: Execução da demolição de lajes conforme projeto na planta construir/demolir.

RECOMENDAÇÕES: Analisar no local as necessidades de escoramento e de construção de novos elementos estruturais para garantir a execução dos trabalhos sem que ocorram danos à edificação existente, como trincas e fissuras. Os serviços de remoção serão de inteira responsabilidade da empresa contratada. Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e observadas as prescrições da Norma Regulamentadora NR 18 - Condições de Trabalho na Indústria da Construção.

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO: Checar o local correto em que será realizada a demolição. Retirar todas as cargas que estiverem sobre a laje a ser demolida. A laje de concreto deve ser demolida gradualmente com o cuidado de não instabilizar eventual parte que esteja dando suporte aos operários. A demolição da laje é feita com o uso de martete manual, nas partes de concreto, e de tesoura, nas armaduras.

#### 1.3. (SINPAI-97627) - DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. (M<sup>3</sup>)

RECOMENDAÇÕES: Analisar no local as necessidades de escoramento e de construção de novos elementos estruturais para garantir a execução dos trabalhos sem que ocorram danos à edificação existente, como trincas e fissuras. Os serviços de remoção serão de inteira responsabilidade da empresa contratada. Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e observadas as prescrições da Norma Regulamentadora NR 18 - Condições de Trabalho na Indústria da Construção.

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO: Antes de iniciar a demolição, analisar a estabilidade da estrutura, checar se os EPC necessários estão instalados, usar os EPIs exigidos para a atividade. Retirar todas as cargas que estejam atuando no elemento a ser demolido. Antes da demolição, utilizar cabos de sustentação para que o elemento tombe lentamente. Quebrar o concreto com o martete nas extremidades do elemento, expondo as armaduras. Cortar as armaduras com tesoura e tombar lentamente o elemento cortado através dos cabos de sustentação. Prosseguir cortando a peça em partes menores para auxiliar o transporte.

#### 1.4. (PLEO-22134) – DEMOLIÇÃO DE PISO COM TACOS DE MADEIRA (PARQUET). (M<sup>2</sup>)

RECOMENDAÇÕES: Antes de iniciar a demolição, analisar a estabilidade da estrutura e verificar no projeto os locais onde será feita a demolição dos pisos de madeira (parquet).

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO: Retirar os tacos de madeira com auxílio de ferramentas adequadas. Carregar, transportar e descarregar em local indicado pela fiscalização de obra.

 <b>PREFEITURA SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA</b>	<b>MEMORIAL DESCRITIVO</b>
	OBRA: REFORMA GINÁSIO MUNICIPAL CAETANNO TEDESCO
	SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
	ENDEREÇO: RUA BOLÍVIA, S/N – BAIRRO PITANGUEIRAS

**1.5. (SINAPI-97622) – DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. (M³)**

RECOMENDAÇÕES: Antes de iniciar a retirada, analisar a estabilidade da estrutura e verificar no projeto os locais onde serão feitas as demolições de alvenaria.

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO: A demolição da parede manualmente é feita com o uso de marreta, da parte superior para a parte inferior da parede.

**1.6. (SINAPI-100982) – CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10m³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80m³/111HP) E DESCARGA LIVRE. (M³)**

**1.7. (SINAPI-95875) – TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM. (M³xKM)**

**2. – PAVIMENTAÇÃO**

**2.1. (SINAPI-96995) – REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. (M³)**

RECOMENDAÇÕES: Antes de iniciar o reaterro, analisar a estabilidade da estrutura e verificar no projeto os locais onde serão feitos os reaterros.

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO: Lançamento manual do material de reaterro, em camadas, seguido de apiloamento manual com soquete. O reaterro deve atender às exigências da NR 18.

**2.2. (SINAPI-96622) – LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE 5CM.(M³)**

RECOMENDAÇÕES: O lastro de brita deverá ser realizado após a compactação do solo nos locais onde foi retirado o contrapiso existente.

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO: Lançar e espalha a camada de pedra britada N°2 (19 a 38 mm) no solo devidamente compactado e nivelado. Após o lançamento, compactar novamente com placa vibratória e nivelar a superfície.

**2.3. (SINAPI-87767) – CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 4CM. (M²)**

RECOMENDAÇÕES: O contrapiso deverá ser feito após a total compactação do solo nos locais onde foi retirado o contrapiso existente, respeitando o traço 1:4 (cimento e areia).

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO: Definir os níveis do contrapiso com taliscas de forma que o piso novo em porcelanato depois de finalizado possua o mesmo nível do piso existente. Depois de finalizado o lançamento, deverá ser feito o acabamento superficial sarrafeado, desempenado ou alisado.

**2.4. (SINAPI -87257) - REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10.( M²)**

RECOMENDAÇÕES: O revestimento cerâmico para piso em placas de porcelanato deverá ser feito após a total cura do contrapiso novo, feito anteriormente. A argamassa de assentamento deverá ser do TIPO AC III e preparada conforme especificações do fabricante.

CARACTERÍSTICA DO MATERIAL: Porcelanato 60x60cm Classe A, tipo acetinado, espessura 10 mm, cor Portland ou Nude, acabamento de borda retificado, rejunte a base de resina epóxi cor branca, espessura 1,50 mm.

 <b>PREFEITURA SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA</b>	<b>MEMORIAL DESCRITIVO</b>
	OBRA: REFORMA GINÁSIO MUNICIPAL CAETANNO TEDESCO
	SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
	ENDEREÇO: RUA BOLÍVIA, S/N – BAIRRO PITANGUEIRAS

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO: Aplicar a argamassa de assentamento sobre o contrapiso com o lado denteado da desempenadeira formando sulcos para posterior assentamento das placas de porcelanato. A espessura de juntas especificada anteriormente deverá ser observada podendo ser obtida empregando-se espaçadores previamente gabaritados. O rejuntamento deve ser aplicado com auxílio de desempenadeira de EVA ou borracha em movimentos contínuos de vai e vem, após no mínimo 72 horas da aplicação das placas de porcelanato e limpo com pano umedecido.

#### **2.5. (PLEO -592343) - PISO BASALTO IRREGULAR-ARG.CA-AR(1:5)10%CI-5CM. (M<sup>2</sup>)**

RECOMENDAÇÕES: As pedras irregulares deverão apresentar a forma de poliedros de quatro a oito faces, devendo a maior dimensão da face de rolamento ser inferior a altura da pedra quando definitivamente colocada

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO: Sobre a base concluída será executado o revestimento de pedra irregular, “cravadas” em camada de argila, com espessura final de 30 cm. No colchão de argila crava-se as pedras “mestras” com espaçamento de cerca de 4m no sentido longitudinal e de 1,00m no sentido transversal, de acordo com os perfis de projeto. As pedras irregulares deverão ser “cravadas” de topo por percussão, justapostas sobre o colchão de argila sendo ajustadas e batidas com martelo apropriado de calceteiro. Após o assentamento das pedras irregulares será processado o rejunte com pó de brita com espessura de 3cm devendo ser retirado o excesso de material para iniciar a rolagem. A rolagem ou compactação será sempre mecânica, através de rolo compactador vibratório de rodas lisas devendo ser feita no sentido longitudinal, progredindo das bordas para o eixo; ser uniforme, progredindo de modo que cada passada sobreponha metade da faixa já rolada até a completa fixação do calçamento, ou seja, que não se observe nenhuma movimentação das pedras pela passagem do rolo.

#### **2.6. (SINAPI-88650) – RODAPÉ CERÂMICO DE 7,0 CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60CM. (M)**

RECOMENDAÇÕES: O rodapé em porcelanato deverá ser colocado após a total cura do assentamento do piso em porcelanato realizado anteriormente e antes do início da execução de pintura nas paredes. A argamassa de assentamento deverá ser do TIPO AC III e preparada conforme especificações do fabricante.

CARACTERÍSTICA DO MATERIAL: Rodapé em porcelanato 7x60cm, tipo acetinado, espessura 10 mm, cor Portland ou Nude, acabamento de borda retificado, rejunte a base de resina epóxi cor branca, espessura 1,50 milímetro.

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO: Cortar as placas cerâmicas em faixas de 7cm de altura. Aplicar a argamassa de assentamento sobre uma base totalmente limpa, seca e curada, com o lado liso da desempenadeira, formando uma camada uniforme de 3mm a 4mm sobre área tal que facilite a colocação das placas cerâmicas e que seja possível respeitar o tempo de abertura, de acordo com as condições atmosféricas e o tipo de argamassa utilizada. Aplicar o lado denteado da desempenadeira sobre a camada de argamassa formando sulcos. Aplicar uma camada de argamassa colante no tardo das peças. Assentar cada peça cerâmica, comprimindo manualmente ou aplicando pequenos impactos com martelo de borracha. A espessura de juntas especificada anteriormente deverá ser observada podendo ser obtida empregando-se espaçadores previamente gabaritados. Nos locais onde haver encontro de duas ou mais peças, deverá ser feito acabamento com cortes em 45 graus. O rejuntamento deve ser aplicado com auxílio de desempenadeira de EVA ou borracha em movimentos contínuos de vai e vem, após no mínimo 72 horas da aplicação das peças de porcelanato e limpo com pano umedecido.

#### **2.7. (SINAPI-98689) – SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. (M)**

RECOMENDAÇÕES: As peças deverão ser planas, sem trincas ou deformações, ter textura uniforme e polida. A argamassa deverá apresentar resistência e trabalhabilidade adequadas. O traço deverá ser determinado em função das características dos materiais constituintes, tendo como dosagem inicial as proporções 1:1:4 de cimento, cal hidratada e areia média, em volume. Poderá ser executado o rejuntamento entre o piso e a soleira.

CARACTERÍSTICA DO MATERIAL: Soleira em granito polido, tipo andorinha/quartzo/castelo/corumba ou equivalentes, largura de 15cm ou de acordo com a espessura da parede, espessura da pedra de 2cm e comprimento conforme situação: material que compõe a soleira. Argamassa colante tipo AC III: para a fixação da soleira na base de aplicação.

 <b>PREFEITURA SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA</b>	<b>MEMORIAL DESCRITIVO</b>
	OBRA: REFORMA GINÁSIO MUNICIPAL CAETANNO TEDESCO
	SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
	ENDEREÇO: RUA BOLÍVIA, S/N – BAIRRO PITANGUEIRAS

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO: Limpar a área onde será instalada a soleira com vassoura. A soleira será assentada preferencialmente junto a execução do piso, devendo-se penetrar 2 cm de cada lado na parede e estar nivelada e alinhada, tendo como referência o alinhamento das paredes. Deverá ser espalhada a argamassa colante com desempenadeira dentada sobre o local de assentamento. Com o lado liso da desempenadeira, aplicar uma camada de argamassa colante sobre a peça de granito. Assentar a peça no lugar marcado, aplicando leve pressão e movendo-a ligeiramente para garantir a fixação. As peças de granito serão limpas de qualquer resíduo de argamassa.

### **2.8. (SINAPI-101747) – PISO EM CONCRETO 20MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM. (M<sup>2</sup>)**

RECOMENDAÇÕES: Antes de iniciar a execução, analisar a estabilidade da estrutura e verificar no projeto os locais onde serão feitos os novos pisos.

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO: Verificar se a resistência característica e/ou o traço declarado corresponde ao pedido de compra, se o concreto está com a trabalhabilidade especificada e se não foi ultrapassado o tempo de início de pega do concreto – verificações com base na Nota Fiscal / documento de entrega; Após verificação da trabalhabilidade (abatimento / “slump”) e moldagem dos corpos de prova para controle da resistência à compressão, lançar o material com a utilização de bombas; Após lançar o concreto, adensá-lo com uso de vibrador de imersão de forma que toda a armadura e os componentes embutidos sejam adequadamente envolvidos na massa do concreto; Realizar o acabamento com sarrafo com movimentos de vai-e-vem; Regularizar a superfície utilizando rodo de corte; Quando a superfície do concreto estiver livre de água superficial e suportar o peso de uma pessoa, lançar sobre a superfície aspersão mineral cimentícia ou pó de cimento; Passar a desempenadeira mecânica de concreto munida de disco de flotação, formando uma camada de nata de cimento na superfície; Realizar arremates das bordas do piso com desempenadeira; Desempenar a superfície com a desempenadeira mecânica de concreto munida de lâminas de amaciamento, na direção ortogonal à do sarrafeamento, sendo que a cada passada sobrepor em 50% a anterior; Realizar o alisamento superficial empregando desempenadeira mecânica de concreto munida de lâminas para acabamento.

### **2.9. (SINAPI-97114) – EXECUÇÃO DE JUNTAS DE CONTRAÇÃO PARA PAVIMENTOS DE CONCRETO. (M)**

RECOMENDAÇÕES: Antes de iniciar a execução, analisar a estabilidade da estrutura e verificar no projeto os locais onde serão feitos os novos pisos.

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO: Após 8 horas do final da execução do piso, deverá ser feito o corte das dilatações, com serra para concreto ( disco diamantado seco) com profundidade de ¼ da espessura de concreto, formando quadros de 2,5 x 2,5m.

## **3. – PAREDES E PAINÉIS**

### **3.1. (SINAPI-103330) – ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. (M<sup>2</sup>)**

RECOMENDAÇÕES: Antes de iniciar a execução, analisar a estabilidade da estrutura e verificar no projeto os locais onde serão feitas as alvenarias de vedação.

CARACTERÍSTICA DO MATERIAL: Argamassa de cimento, cal e areia média, no traço 1:2:8, preparo com betoneira, conforme composição auxiliar de argamassa, e espessura média real da junta de 10 mm; Tela metálica eletrossoldada de malha 15x15mm, fio de 1,24mm e dimensões de 10,5x50cm; Bloco cerâmico com furos na horizontal de dimensões 11,5x19x19cm para alvenaria de vedação.

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO: Posicionar os dispositivos de amarração da alvenaria (tela metálica eletrossoldada) de acordo com as especificações do projeto e fixá-las com fincapino; Demarcar a alvenaria – materialização dos eixos de referência, demarcação das faces das paredes a partir dos eixos ortogonais, posicionamento dos escantilhões para demarcação vertical das fiadas, execução da primeira fiada; Elevação da alvenaria – assentamento dos blocos com a utilização de argamassa aplicada com palheta ou bisnaga, formando-se dois cordões contínuos;

 <b>PREFEITURA SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA</b>	<b>MEMORIAL DESCRITIVO</b>
	OBRA: REFORMA GINÁSIO MUNICIPAL CAETANNO TEDESCO
	SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
	ENDEREÇO: RUA BOLÍVIA, S/N – BAIRRO PITANGUEIRAS

Obs.: Execução de vergas e contravergas concomitante com a elevação da alvenaria.

**3.2. (SINAPI-87878) – CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUA. (M<sup>2</sup>)**

RECOMENDAÇÕES: Antes da aplicação, verificar se o local está limpo, seco, sem poeira, gordura ou outro matéria e umedecer a superfície para evitar ressecamento da argamassa.

CARACTERÍSTICAS DO MATERIAL: Argamassa para chapisco convencional – argamassa preparada em obra misturando-se cimento e areia e traço 1:3, com preparo em betoneira 400L.

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO: Com a argamassa preparada com traço 1:3 (cimento – areia), aplicar vigorosamente com colher de pedreiro, formando uma camada uniforme de espessura de 3,0 a 5,0 milímetros.

**3.3. (SINAPI-89173) – SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. (M<sup>2</sup>)**

RECOMENDAÇÕES: Antes da aplicação, verificar se o chapisco encontra-se totalmente curado, recomenda-se que o período entre o final da aplicação do chapisco e o início da realização da massa única/emboço seja de no mínimo três dias.

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO: Aplicar argamassa com colher de pedreiro após realizado o taliscamento, com régua comprimir e alisar a camada de argamassa e retirar o excesso de argamassa. Em seguida, realizar o acabamento superficial com sarrafamento e desempenho.

**3.4.(SINAPI-87273) – REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5,0 M<sup>2</sup> NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. (M<sup>2</sup>)**

RECOMENDAÇÕES: O revestimento cerâmico será aplicado sobre as bancadas com lavatório presentes no projeto. Antes da aplicação, verificar se a superfície se encontra totalmente limpa, seca e curada. A argamassa de assentamento deverá ser do TIPO AC I e preparada conforme especificações do fabricante.

CARACTERÍSTICA DO MATERIAL: Cerâmica Esmaltada Tipo Extra 30x45cm Classe A, tipo acetinado, espessura 9,5 mm, cor branca, acabamento de borda retificado, classe A, rejunte a base de resina epóxi cor branca, espessura 1,5 mm.

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO: Aplicar a argamassa de assentamento sobre a parede com o lado denteado da desempenadeira formando sulcos para posterior assentamento da cerâmica. A espessura de juntas especificada anteriormente deverá ser observada podendo ser obtida empregando-se espaçadores previamente gabaritados. Nos locais onde haver encontro de duas ou mais peças, deverá ser feito acabamento nos com cortes em 45 graus. O rejuntamento deve ser aplicado com auxílio de desempenadeira de EVA ou borracha em movimentos contínuos de vai e vem, após no mínimo 72 horas da aplicação das peças de porcelanato e limpo com pano umedecido.

**3.5.(SINAPI-102253) – DIVISÓRIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP=3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. (M<sup>2</sup>)**

RECOMENDAÇÕES: Conferir no projeto os locais de instalação das divisórias.

CARACTERÍSTICA DO MATERIAL: Divisória em granito, com duas faces polidas, tipo andorinha/ quartzo/ castelo/ corumbá ou outros equivalentes da região, espessura 3,0 cm; Argamassa colante tipo AC III E; Adesivo estrutural a base de resina epóxi, bicomponente, pastoso (tixotropico).

 <b>PREFEITURA SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA</b>	<b>MEMORIAL DESCRITIVO</b>
	OBRA: REFORMA GINÁSIO MUNICIPAL CAETANNO TEDESCO
	SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
	ENDEREÇO: RUA BOLÍVIA, S/N – BAIRRO PITANGUEIRAS

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO: Medir e cortar as placas, se necessário; Marcar na parede a posição da abertura e posteriormente fazer abertura na parede para a fixação das placas com serra circular e talhadeira; Posicionar (sem fixar) a placa na parede; Marcar no piso a abertura; Cortar o piso com serra circular e retirar os resíduos com talhadeira; Aplicar argamassa nas aberturas de parede e piso e fixar a divisória; Posicionar a testeira no piso e marcar o local de corte; Cortar o piso com serra circular e retirar os resíduos com talhadeira; Aplicar o adesivo plástico para fixação da testeira na placa; Aplicar a argamassa na abertura do piso e fixar testeira; Retirar o excesso de argamassa e adesivo.

#### **4. – PINTURA**

##### **4.1. (SINAPI-88485) - APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. (M<sup>2</sup>)**

RECOMENDAÇÕES: A superfície deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação. Diluir o selador em água potável, conforme fabricante.

CARACTERÍSTICA DO MATERIAL: Selador acrílico paredes internas/externas – resina à base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico utilizado para uniformizar a absorção e selar as superfícies.

##### **4.2. (SINAPI- 88489) - APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. (M<sup>2</sup>)**

RECOMENDAÇÕES: Observar a superfície: deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação.

CARACTERÍSTICA DO MATERIAL: Tinta Látex Acrílica premium.

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO: Diluir a tinta em água potável, conforme fabricante; Aplicar duas demãos de tinta com rolo ou trincha. Respeitar o intervalo de tempo entre as duas aplicações.

##### **4.3. (SINAPI-102494) – PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. (M<sup>2</sup>)**

RECOMENDAÇÕES: Antes de iniciar, verificar no projeto onde será feita a execução da pintura.

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO: Certificar-se que o piso cimentado foi executado há pelo menos 28 dias; Antes de iniciar a pintura certificar-se que o piso esteja, limpo, seco, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor; Delimitar a área de pintura com fita crepe, aplicando-a em todo o perímetro; Misturar componentes A e B do primer durante 2 ou 3 minutos, empregando haste helicoidal acoplada a equipamento de baixa rotação. Para pintura manual em geral não é necessário diluir, e se for necessário, segundo o fornecedor, atender à sua especificação; Aplicar uma demão de primer epóxi com rolo de lã; Misturar componentes A e B da tinta epóxi durante 2 ou 3 minutos, empregando haste helicoidal acoplada a equipamento de baixa rotação; Se necessário, em função de orientação do fornecedor, diluir tinta epóxi com diluente, 15% do volume; Aplicar 1ª demão de tinta epóxi com rolo de lã (esperar no mínimo 16 horas após aplicação do primer); Aplicar 2ª demão de tinta epóxi com rolo de lã (esperar de 12 a 24 horas após aplicação da 1ª demão); Aplicar a 2ª demão de tinta a 90° da 1ª demão (aplicação cruzada); Remover fitas após secagem.

##### **4.4. (SINAPI-102506) – PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA EPÓXI, E=5CM, APLICAÇÃO MANUAL. (M)**

RECOMENDAÇÕES: Limpar o piso (varredura e lavagem) e aguardar sua completa secagem. A superfície deve estar limpa, seca e isenta de partículas soltas, pinturas, graxa, óleo ou desmoldantes;

 <b>PREFEITURA SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA</b>	<b>MEMORIAL DESCRITIVO</b>
	OBRA: REFORMA GINÁSIO MUNICIPAL CAETANNO TEDESCO
	SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
ENDEREÇO: RUA BOLÍVIA, S/N – BAIRRO PITANGUEIRAS	

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO: Medir com trena e marcar com linha e giz as faixas, círculos e semicírculos; empregar gabaritos adequados para as linhas curvas; Colocar fita crepe lateralmente às linhas de demarcação; Executar lixamento leve no local que receberá a tinta (“quebra do brilho”, com lixa fina N° 200); Diluir tinta epóxi com diluente, 15% do volume; Aplicar 1ª demão da tinta epóxi diluída com trincha ou rolo de lã dentro das faixas demarcadas; Aplicar 2 demãos de tinta epóxi sem diluição com intervalo de 16 horas entre demãos; Remover fitas após secagem da última demão.

## 5. – ESQUADRIAS

### 5.1.(SINAPI-91341) - PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (M²)

RECOMENDAÇÕES: Conferir se o vão deixado está de acordo com as dimensões da porta e com a previsão de folga, 2mm no topo e nas laterais do vão.

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO: Colocar calços de madeira para apoio da porta, intercalando papelão entre os calços e a folha de porta para que a mesma não seja danificada; Posicionar a porta no vão e conferir: sentido de abertura da porta, cota da soleira, prumo, nível e alinhamento da porta com a face da parede; Marcar com uma ponteira a posição dos furos na parede do vão; Retirar a esquadria do vão e executar os furos necessários na alvenaria, utilizando broca de vídea com diâmetro de 10mm; Retirar o pó resultante dos furos com auxílio de um pincel ou soprador e encaixar as buchas de nailôn; Posicionar novamente a esquadria no vão e parafusa-la no requadramento do vão, repetindo o processo de verificação de prumo, nível e alinhamento; Aplicar o selante em toda a volta da esquadria, para garantir a vedação da folga entre o vão e o marco.

## 6. – INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

### 6.1. (SINAPI 91785) – INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. (M)

RECOMENDAÇÕES: As tubulações para água serão embutidas nas paredes conforme indica o projeto. Os materiais deverão ser de PVC - junta soldável. Os tubos e conexões deverão ser completamente limpos internamente e examinados para verificar ocorrência de possíveis trincas, momento antes de serem instalados, a fim de evitar vazamentos.

CARACTERÍSTICA DO MATERIAL: Tubo de PVC com diâmetro nominal de 25 mm para aplicação em instalações hidráulicas de água fria e com ligação das peças do tipo soldável. Lixa d'água em folha, grão 100 para uso em tubos e conexões de PVC.

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO: Os tubos devem ser soldados com adesivo plástico apropriado, após lixamento com lixa d'água e limpeza com solução desengordurante das superfícies a serem soldadas, Limpar a ponta e a bolsa dos tubos com solução limpadora. O adesivo deve ser aplicado uniformemente na bolsa da conexão e na extremidade do tubo. Encaixar a ponta do tubo na bolsa da conexão aplicando ¼ de volta. Manter a junta sobre pressão manual por aproximadamente 5 minutos. Após soldagem, aguardar 12 horas antes de submeter a tubulação às pressões de serviço ou ensaios de estanqueidade e obstrução.

### 6.2. (SINAPI-89972) – KIT DE REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE LATÃO ¾”, INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (UN)

RECOMENDAÇÕES: Antes de iniciar a instalação, deverá ser observado o projeto hidráulico.

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO: Observar o sentido do fluxo de água indicado por uma seta no corpo do registro; Observar a faixa de embutimento conforme gabarito de instalação; Observar posicionamento do registro em relação à superfície da parede (perpendicular); O fornecimento e instalação da manopla e canopla do registro deve utilizar composição específica do grupo aferido de Louças e Metais (86917).

 <b>PREFEITURA SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA</b>	<b>MEMORIAL DESCRITIVO</b>
	OBRA: REFORMA GINÁSIO MUNICIPAL CAETANNO TEDESCO
	SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
ENDEREÇO: RUA BOLÍVIA, S/N – BAIRRO PITANGUEIRAS	

**6.3. (SINAPI-89970) – KIT DE REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO DE LATÃO ¾”, INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (UN)**

IDEM AO ITEM 6.2

## **7. – INSTALAÇÕES SANITÁRIAS**

**7.1. (SINAPI- 91795) – SERVIÇO DE INSTALAÇÃO TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, DN 100MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES P/ PRÉDIOS. (M)**

RECOMENDAÇÕES: Os tubos devem ser soldados com adesivo plástico apropriado, após lixamento com lixa d’água e limpeza com solução desengordurante das superfícies a serem soldadas.

CARACTERISTICA DO MATERIAL: Tubo de PVC, Série Normal, diâmetro nominal de 100 mm para aplicação em instalações prediais de esgotamento sanitário. Solução limpadora para juntas soldáveis, adesivo para fixação das peças de PVC.

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO: Limpar a ponta do tubo e a bolsa da conexão com solução limpadora; O adesivo deve ser aplicado na bolsa da conexão e na ponta do tubo; após a junção das peças, deve-se remover o excesso de adesivos, pois estes atacam o PVC; não movimentá-los por, aproximadamente, 5 minutos. Após soldagem, aguardar 24 horas antes de submeter a tubulação às pressões de serviço ou ensaios de estanqueidade e obstrução.

**7.2. (SINAPI- 91792) – SERVIÇO DE INSTALAÇÃO TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40MM (INST. RAMAL DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES PARA PRÉDIOS. (M)**

IDEM AO ITEM 8.1

**7.3.(SINAPI-91793) – SERVIÇO DE INSTALAÇÃO TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, DN 50MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES P/ PRÉDIOS. (M)**

IDEM AO ITEM 8.1

**7.4.(SINAPI-104327) – RALO SIFONADO REDONDO, PVC, DN 100X40MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. (UN)**

RECOMENDAÇÕES: Limpar a ponta e a bolsa com solução limpadora.

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO: O adesivo deve ser aplicado na bolsa (camada fina) e na ponta (camada mais espessa); após a junção das peças, deve-se remover o excesso de adesivos, pois estes atacam o PVC; não movimentá-los por, aproximadamente, 5 minutos; Para instalar a grelha é preciso cortar o comprimento necessário do tubo anteriormente instalado para tampar o ralo; Em seguida, retirar as arestas que ficaram após o corte; Por fim, posicionar a base e a grelha no local; Após soldagem, aguardar 24 horas antes de submeter o sistema instalado às pressões de serviço ou ensaios de estanqueidade e obstrução.

**7.5.(SINAPI-97901) – CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M PARA REDE DE ESGOTO. (UN)**

RECOMENDAÇÕES: Após execução da escavação e, caso seja necessário, da contenção da cava, preparar o fundo para a execução da caixa.

 <b>PREFEITURA SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA</b>	<b>MEMORIAL DESCRITIVO</b>
	OBRA: REFORMA GINÁSIO MUNICIPAL CAETANNO TEDESCO
	SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
ENDEREÇO: RUA BOLÍVIA, S/N – BAIRRO PITANGUEIRAS	

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO: Sobre o fundo preparado, montar as fôrmas da laje de fundo da caixa e, em seguida, realizar a sua concretagem; Sobre a laje de fundo, assentar os tijolos com argamassa aplicada com colher, atentando-se para o posicionamento dos tubos de entrada e de saída; Concluída a alvenaria da caixa, revestir as paredes internamente com chapisco e reboco e externamente somente com chapisco. Sobre a laje de fundo, executar revestimento com argamassa para garantir o caimento necessário para o adequado escoamento dos efluentes; Por fim, colocar a tampa pré-moldada sobre a caixa.

## **8. – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

### **ELETRODUTOS**

#### **8.1. (SINAPI-91871) – ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25MM (3/4"), PARA CURCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (M)**

RECOMENDAÇÕES: Verifica-se o comprimento do trecho da instalação.

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO: Corta-se o comprimento necessário da barra do eletroduto de PVC rígido, encaixa-se a tarraxa na extremidade do eletroduto, faz-se um giro para direita e ¼ de volta para a esquerda, repete-se a operação anterior até atingir a rosca no comprimento desejado, fixa-se o eletroduto no local definido através de abraçadeiras (os esforços de fixação das abraçadeiras não estão contemplados nesta composição), as extremidades são deixadas livres para posterior conexão.

#### **8.2. (SINAPI-91863) – ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25MM (3/4"), PARA CURCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (M)**

RECOMENDAÇÕES: Verifica-se o comprimento do trecho da instalação.

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO: Corta-se o comprimento necessário da barra do eletroduto de PVC rígido, encaixa-se a tarraxa na extremidade do eletroduto, faz-se um giro para direita e ¼ de volta para a esquerda, repete-se a operação anterior até atingir a rosca no comprimento desejado, fixa-se o eletroduto no local definido através de abraçadeiras (os esforços de fixação das abraçadeiras não estão contemplados nesta composição), as extremidades são deixadas livres para posterior conexão.

#### **8.3. (SINAPI-91865) – ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40MM (1 1/4"), PARA CURCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (M)**

### **IDEM ITEM 8.2**

### **CABOS ELÉTRICOS**

#### **8.4. (SINAPI-91925) – CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5MM<sup>2</sup>, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (M)**

RECOMENDAÇÕES: Verifica-se o comprimento do trecho da instalação.

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO: Após o eletroduto já estar instalado no local definido, inicia-se o processo de passagem dos cabos; Faz-se a junção das pontas dos cabos com fita isolante; em trechos longos, recomenda-se a utilização de fita guia; Com os cabos já preparados, seja com fita isolante ou com fita guia, inicia-se o processo de passagem por dentro dos eletrodutos até chegar à outra extremidade; Já com os cabos passados de um ponto a outro, deixa-se trechos de cabo para fora dos pontos elétricos para facilitar a futura ligação.

 <b>PREFEITURA SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA</b>	<b>MEMORIAL DESCRITIVO</b>
	OBRA: REFORMA GINÁSIO MUNICIPAL CAETANNO TEDESCO
	SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
ENDEREÇO: RUA BOLÍVIA, S/N – BAIRRO PITANGUEIRAS	

**8.5. (SINAPI-91927) – CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5MM<sup>2</sup>, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (M)**

IDEM ITEM 8.4

**8.6. (SINAPI-91929) – CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4MM<sup>2</sup>, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (M)**

IDEM ITEM 8.4

**8.7. (SINAPI-91931) – CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6MM<sup>2</sup>, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (M)**

IDEM ITEM 8.4

**8.8. (SINAPI-92982) – CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16MM<sup>2</sup>, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (M)**

IDEM ITEM 8.4

#### **PONTOS DE TOMADA E ILUMINAÇÃO**

**8.9. (CPU-25) – INTERRUPTOR SIMPLES (CAIXA + MÓDULO) DE SOBREPOR, 10A/250V, COR CINZA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (UN)**

RECOMENDAÇÕES: Inicia-se o processo com a verificação de todo o projeto elétrico.

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO: Corta-se o comprimento necessário de trecho de eletroduto da bobina e coloca-se o eletroduto no local definido, utilizando a armadura da laje como suporte para a fixação auxiliar com arame recozido (quando instalado na laje) ou utilizando abraçadeiras (quando instalado na parede); Após a marcação da caixa octogonal 3" x 3", com nível para deixá-la alinhada, faz-se a fixação da caixa na forma e a conexão com os eletrodutos, antes da concretagem; Executa-se marcação para rasgos e quebras e o posterior corte da alvenaria, de acordo com marcação prévia utilizando marreta e talhadeira; Após a marcação da caixa retangular 4" x 2", com nível para deixa-la alinhada, e a furação do local, abre-se o orifício na caixa para passagem do eletroduto e o conecta à caixa no local definido; Lança-se a argamassa por sobre o rasgo/quebra até sua total cobertura e desempenam-se as superfícies que sofreram chumbamentos; Após o eletroduto já estar instalado no local definido, faz-se a junção das pontas dos cabos elétricos com fita isolante, utilizando fita guia em trechos longos. Em seguida, inicia-se o processo de passagem por dentro dos eletrodutos até chegar à outra extremidade; Utilizando os trechos de cabos elétricos disponíveis nos pontos de fornecimento de energia, ligam-se os cabos aos interruptores (módulos). Em seguida, fixa-se o módulo ao suporte, parafusa-se o suporte na caixa.

 <b>PREFEITURA SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA</b>	<b>MEMORIAL DESCRITIVO</b>
	OBRA: REFORMA GINÁSIO MUNICIPAL CAETANNO TEDESCO
	SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
ENDEREÇO: RUA BOLÍVIA, S/N – BAIRRO PITANGUEIRAS	

**8.10. (CPU-23) – TOMADA ALTA DE SOBREPOR (CAIXA + MÓDULO), 2P+T 20 A, COR CINZA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (UN)**

IDEM ITEM 8.9

**8.11. (CPU-21) – TOMADA MÉDIA DE SOBREPOR (CAIXA + MÓDULO), 2P+T 10 A, COR CINZA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (UN)**

IDEM ITEM 8.9

**8.12. (SINAPI-97589) – LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (UN)**

RECOMENDAÇÕES: Encaixam-se as lâmpadas ao soquete da luminária.

CARACTERÍSTICA DO MATERIAL: Luminária plafon em plástico com lâmpada LED 15W, sem reator, luz branca.

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO: Com os cabos da rede elétricos já instalados, eles são conectados ao plafon, fixa-se a luminária ao teto através de parafusos.

## **9. – LOUÇAS E METAIS**

**9.1. (SINAPI-86888) – VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (UN)**

RECOMENDAÇÕES: Nivelar o ramal de esgoto com a altura do piso acabado.

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO: Verificar as distâncias mínimas para posicionamento da louça, conforme especificação do fabricante, marcar os pontos para furação no piso, Instalar o vaso sanitário, nivelar a peça e parafusar, instalar a caixa acoplada, rejuntar utilizando argamassa industrializada de rejuntamento flexível.

**9.2. (CPU-30) – BANCADA GRANITO CINZA, 110 X 60 CM, INCL. UMA CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUÇA BRANCA 35 X 50 CM, VÁLVULA METAL CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL PVC, ENGATE 30 CM FLEXÍVEL PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. (UN)**

RECOMENDAÇÕES: Verificar as distâncias mínimas para o posicionamento da peça conforme NBR 9050/15.

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO: Marcar o ponto de perfuração da parede; Parafusar as mãos francesas na parede; Aplicar a massa plástica sobre as mãos francesas; Apoiar a bancada sobre as mãos francesas; Verificar o nível da bancada; Posicionar o frontão e fixá-lo na parede com massa plástica; Rejuntar utilizando argamassa industrializada de rejuntamento flexível.

## **10. – SERVIÇOS COMPLEMENTARES**

**10.1. (SINAPI-99803) – LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. (M)**

RECOMENDAÇÕES: Remover todo o entulho, detritos e equipamentos, ferramentas e demais objetos. Lavar com água e detergente as superfícies laváveis. O serviço de limpeza será aceito a partir dos itens de controle: ausência de sujeira, entulho e detritos em grau satisfatório para um bom ambiente de trabalho.

## MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: REFORMA GINÁSIO MUNICIPAL CAETANNO TEDESCO

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES

ENDEREÇO: RUA BOLÍVIA, S/N – BAIRRO PITANGUEIRAS

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO: Todo o entulho e materiais de construção excedentes serão removidos pela Construtora para fora da obra: serão lavados ou limpos convenientemente os pisos de cerâmica, cimentado, plástico e outros, bem como os azulejos, aparelhos sanitários, aço inoxidável, vidros, ferragens e metais, devendo ser removidos cuidadosamente os vestígios de manchas, tintas e argamassas. Para os serviços de limpeza serão usados, além de água os produtos que a boa técnica recomenda para cada caso, como palha de aço, espátula, ácido muriático, removedor, produtos químicos, detergentes e outros. Os pisos de plástico serão limpos com pano úmido, empregando-se produtos recomendados pelo Fabricante. Deverá ser tomado especial cuidado no emprego de produtos e técnicas de limpeza, evitando especialmente o uso inadequado de substâncias cáusticas e corrosivas, nos locais indevidos.

Santo Antônio da Patrulha, 22 de Maio de 2023

---

WILLIAN DA SILVA MACHADO  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA/SC: 130.116-8

Documento assinado digitalmente  
 **THAIS GOBBI SOARES**  
Data: 18/10/2023 12:12:03-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

THAIS GOBBI SOARES  
ARQUITETA E URBANISTA  
CAU/RS: 71858-0



## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: REFORMA PISO GINÁSIO CAETANO TEDESCO

DATA: 19/05/2023

FONTE DATA REF.

SOLICITANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES - SECTE

BDI: 25,00%

PLEO ABRIL/23

E.S. HORA: 112,77%

SINAPI MARÇO/23

ENDEREÇO: RUA BOLÍVIA ESQ. RUA URUGUAI, BAIRRO PITANGUEIRAS

E.S. MÊS: 69,88%

COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	QTD	UND	PREÇO UNITÁRIO			PREÇO TOTAL		
						MÃO DE OBRA R\$	MATERIAL (R\$)	TOTAL (R\$)	MÃO DE OBRA R\$	MATERIAL (R\$)	TOTAL (R\$)
<b>1.</b>	<b>DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES</b>								<b>R\$ 14.975,42</b>	<b>R\$ 5.052,23</b>	<b>R\$ 20.027,65</b>
1.1	22135	DEMOLIÇÃO DE PISO DE TABUAS CORRIDAS (PALCO)	PLEO	M2	35,40	12,63	-	12,63	447,10	-	447,10
1.2	97629	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO.	SINAPI	M3	7,81	130,48	44,00	174,48	1.019,05	343,64	1.362,69
1.3	97627	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO.	SINAPI	M3	1,99	272,28	117,55	389,83	541,84	233,92	775,76
1.4	22134	DEMOLIÇÃO DE PISO COM TACOS DE MADEIRA (PARQUET)	PLEO	M2	601,81	19,95	-	19,95	12.006,11	-	12.006,11
1.5	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	SINAPI	M3	7,23	52,05	17,09	69,14	376,32	123,56	499,88
1.6	100982	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (ÇAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3).	SINAPI	M3	49,24	1,68	9,46	11,14	82,72	465,81	548,53
1.7	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM).	SINAPI	M3XKM	1.477,30	0,34	2,63	2,97	502,28	3.885,30	4.387,58
<b>2.</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>								<b>R\$ 5.624,24</b>	<b>R\$ 75.115,28</b>	<b>R\$ 80.739,52</b>
2.1	96995	REATERRO MANUAL APOILOADO COM SOQUETE.	SINAPI	M3	22,95	47,83	16,04	63,87	1.097,70	368,12	1.465,82
2.2	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE 5 CM.	SINAPI	M3	3,97	38,71	113,85	152,56	153,68	451,98	605,66
2.3	87767	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 4CM.	SINAPI	M2	22,19	33,40	42,40	75,80	741,15	940,86	1.682,01
2.4	87257	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2.	SINAPI	M2	13,07	9,98	90,33	100,31	130,44	1.180,61	1.311,05
2.5	592343	PISO BASALTO IRREGULAR-ARG. CA-AR(1:5)10%CI-5CM	PLEO	M2	9,12	59,36	85,59	144,95	541,36	780,58	1.321,94
2.6	88650	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60CM.	SINAPI	M	11,67	2,83	15,63	18,46	33,03	182,40	215,43
2.7	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM.	SINAPI	M	3,20	19,19	103,85	123,04	61,41	332,32	393,73
2.8	101747	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM.	SINAPI	M2	736,20	3,75	96,23	99,98	2.760,75	70.844,53	73.605,28
2.9	97114	EXECUÇÃO DE JUNTAS DE CONTRAÇÃO PARA PAVIMENTOS DE CONCRETO.	SINAPI	M	308,00	0,34	0,11	0,45	104,72	33,88	138,60
<b>3.</b>	<b>PAREDES E PAINÉIS</b>								<b>R\$ 1.946,32</b>	<b>R\$ 6.839,46</b>	<b>R\$ 8.785,78</b>
3.1	103330	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.	SINAPI	M2	13,98	43,58	57,76	101,34	609,25	807,48	1.416,73
3.2	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL.	SINAPI	M2	27,96	3,04	2,84	5,88	85,00	79,41	164,41
3.3	89173	SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO.	SINAPI	M2	27,96	20,10	24,01	44,11	562,00	671,32	1.233,32
3.4	87273	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES.	SINAPI	M2	5,88	23,80	54,39	78,19	139,94	319,81	459,75
3.5	102253	DIVISÓRIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E.	SINAPI	M2	5,85	94,04	848,11	942,15	550,13	4.961,44	5.511,57
<b>4.</b>	<b>PINTURA</b>								<b>R\$ 10.745,58</b>	<b>R\$ 54.487,85</b>	<b>R\$ 65.233,43</b>
4.1	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO.	SINAPI	M2	35,00	1,25	2,19	3,44	43,75	76,65	120,40
4.2	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	SINAPI	M2	35,00	6,08	14,38	20,46	212,80	503,30	716,10
4.3	102494	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI.	SINAPI	M2	736,20	9,21	70,08	79,29	6.780,40	51.592,90	58.373,30
4.4	102506	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA EPÓXI, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL.	SINAPI	M	463,00	8,01	5,00	13,01	3.708,63	2.315,00	6.023,63
<b>5.</b>	<b>ESQUADRIAS</b>								<b>R\$ 43,74</b>	<b>R\$ 3.675,75</b>	<b>R\$ 3.719,49</b>
5.1	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	SINAPI	M2	3,24	13,50	1.134,49	1.147,99	43,74	3.675,75	3.719,49
<b>6.</b>	<b>INSTALAÇÕES HIDRAULICAS</b>								<b>R\$ 577,83</b>	<b>R\$ 466,29</b>	<b>R\$ 1.044,12</b>
6.1	91785	INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS.	SINAPI	M	15,00	36,45	23,69	60,14	546,75	355,35	902,10
6.2	89972	KIT DE REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE LATÃO ¾", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	SINAPI	UN	1,00	15,54	60,08	75,62	15,54	60,08	75,62
6.3	89970	KIT DE REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO DE LATÃO ¾", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	SINAPI	UN	1,00	15,54	50,86	66,40	15,54	50,86	66,40
<b>7.</b>	<b>INSTALAÇÕES SANITÁRIAS</b>								<b>R\$ 1.623,87</b>	<b>R\$ 2.230,75</b>	<b>R\$ 3.854,62</b>
7.1	91795	INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS.	SINAPI	M	15,00	33,36	61,40	94,76	500,40	921,00	1.421,40
7.2	91792	INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS.	SINAPI	M	5,00	48,28	36,25	84,53	241,40	181,25	422,65
7.3	91793	INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA, PRÉDIOS.	SINAPI	M	10,00	56,04	71,69	127,73	560,40	716,90	1.277,30
7.4	104327	RALO SIFONADO REDONDO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	SINAPI	UN	1,00	8,59	16,80	25,39	8,59	16,80	25,39
7.5	97901	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M PARA REDE DE ESGOTO.	SINAPI	UN	2,00	156,54	197,40	353,94	313,08	394,80	707,88
<b>8.</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>								<b>R\$ 798,91</b>	<b>R\$ 2.231,68</b>	<b>R\$ 3.030,59</b>
<b>ELETRODUTOS</b>											
8.1	91871	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	SINAPI	M	10,00	8,98	10,16	19,14	89,80	101,60	191,40



## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: REFORMA PISO GINÁSIO CAETANO TEDESCO

DATA: 19/05/2023

FONTES: PLEO, SINAPI

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES - SECTE

BDI: 25,00%

DATA REF.: ABRIL/23

ENDEREÇO: RUA BOLÍVIA ESQ. RUA URUGUAI, BAIRRO PITANGUEIRAS

E.S. HORA: 112,77%

MARÇO/23

E.S. MÊS: 69,88%

COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

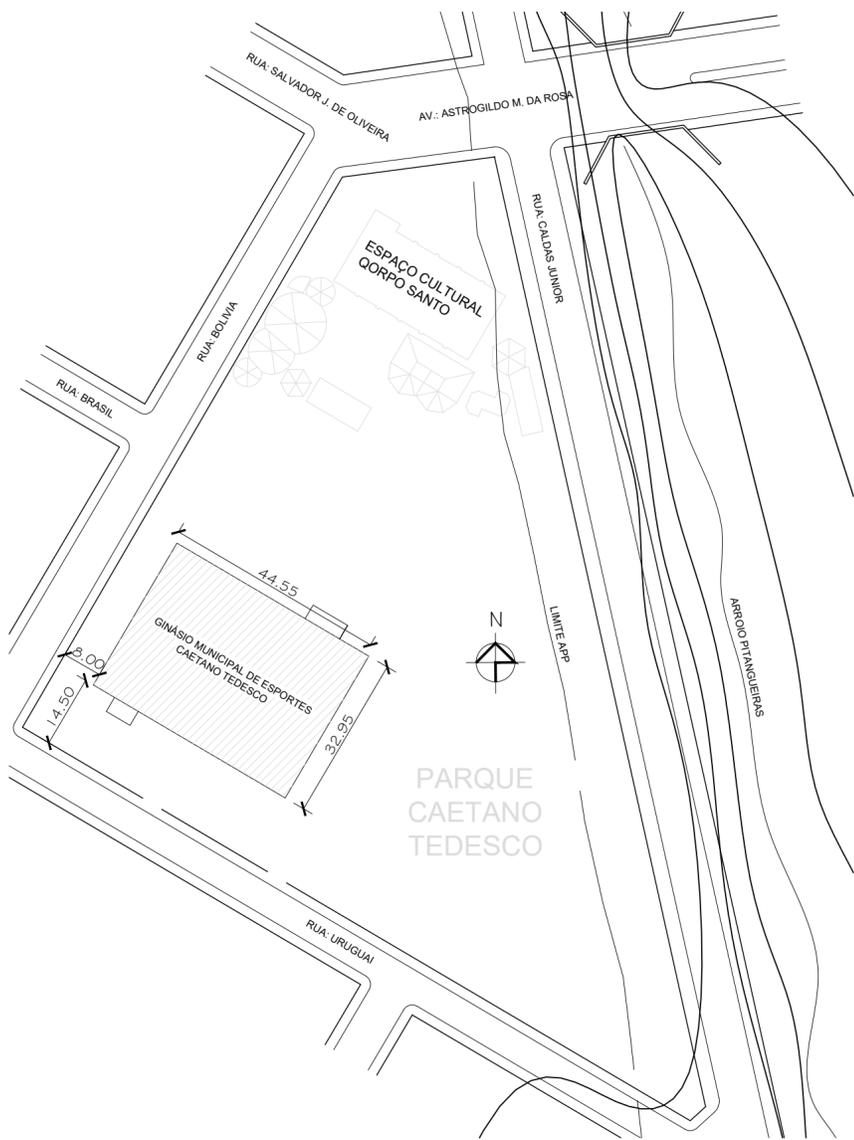
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTES	QTD	UND	PREÇO UNITÁRIO			PREÇO TOTAL		
						MÃO DE OBRA R\$	MATERIAL (R\$)	TOTAL (R\$)	MÃO DE OBRA R\$	MATERIAL (R\$)	TOTAL (R\$)
8.2	91863	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	SINAPI	M	20,00	6,03	9,38	15,41	120,60	187,60	308,20
8.3	91865	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	SINAPI	M	20,00	8,21	18,33	26,54	164,20	366,60	530,80
<b>CABOS ELÉTRICOS</b>											
8.4	91925	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	SINAPI	M	50,00	1,16	2,98	4,14	58,00	149,00	207,00
8.5	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	SINAPI	M	50,00	1,45	4,11	5,56	72,50	205,50	278,00
8.6	91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	SINAPI	M	20,00	1,96	6,24	8,20	39,20	124,80	164,00
8.7	91931	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	SINAPI	M	50,00	2,58	8,98	11,56	129,00	449,00	578,00
8.8	92982	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	SINAPI	M	30,00	0,65	17,99	18,64	19,50	539,70	559,20
<b>PONTOS DE TOMADA E ILUMINAÇÃO</b>											
8.9	CPU-25	INTERRUPTOR SIMPLES (CAIXA + MÓDULO) DE SOBREPOR, 10A/250V, COR CINZA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	PROPRIA	UN	1,00	14,51	13,14	27,65	14,51	13,14	27,65
8.10	CPU-23	TOMADA ALTA DE SOBREPOR (CAIXA + MÓDULO), 2P+T 20 A, COR CINZA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	PROPRIA	UN	1,00	31,99	22,18	54,17	31,99	22,18	54,17
8.11	CPU-21	TOMADA MÉDIA DE SOBREPOR (CAIXA + MÓDULO), 2P+T 10 A, COR CINZA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	PROPRIA	UN	2,00	19,86	19,51	39,37	39,72	39,02	78,74
8.12	97589	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	SINAPI	UN	1,00	19,89	33,54	53,43	19,89	33,54	53,43
<b>9.</b>	<b>LOUÇAS E METAIS</b>								<b>R\$ 169,62</b>	<b>R\$ 1.358,61</b>	<b>R\$ 1.528,23</b>
9.1	86888	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	SINAPI	UN	1,00	30,69	571,38	602,07	30,69	571,38	602,07
9.2	CPU-30	BANCADA GRANITO CINZA, 110 X 60 CM, INCL. CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUÇA BRANCA 35 X 50 CM, VÁLVULA METAL CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL PVC, ENGATE 30 CM FLEXÍVEL PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO.	PROPRIA	UN	1,00	138,93	787,23	926,16	138,93	787,23	926,16
<b>10.</b>	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>								<b>R\$ 1.463,69</b>	<b>R\$ 492,95</b>	<b>R\$ 1.956,64</b>
10.1	99803	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO	SINAPI	M	758,39	1,93	0,65	2,58	1.463,69	492,95	1.956,64
								<b>MÃO DE OBRA (R\$)</b>	<b>MATERIAL (R\$)</b>	<b>TOTAL (R\$)</b>	
								<b>R\$ 37.969,22</b>	<b>R\$ 151.950,85</b>	<b>R\$ 189.920,07</b>	

THAIS GOBBI SOARES  
ARQUITETA E URBANISTA - CAU/RS 71858-0

Documento assinado digitalmente



**THAIS GOBBI SOARES**  
Data: 18/10/2023 12:13:22-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



**2 PLANTA DE LOCALIZAÇÃO**  
ESCALA 1:1000



**1 IMAGEM AÉREA**  
SEM ESCALA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA/RS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO CAETANO TEDESCO**

RUA BOLÍVIA, S/N

ENG. CIVIL WILLIAN DA SILVA MACHADO | CREA/SC 130116-8

ARQ. E URB. THAIS GOBBI SOARES | CAU/RS A71858-0

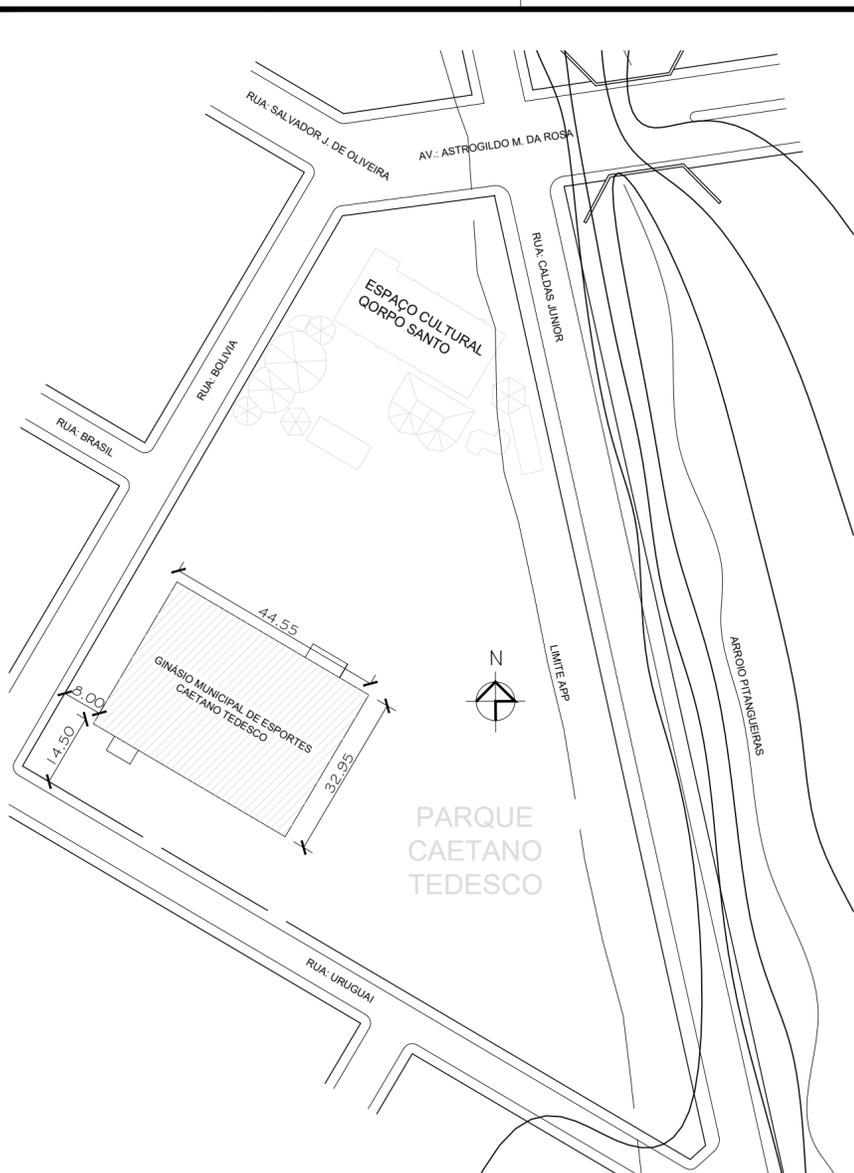
MAIO 2023

ÁREA TOTAL  
949,78m<sup>2</sup>

ESCALA INDICADA

**01/04**

PLANTA LOCALIZAÇÃO E COBERTURA



**2 PLANTA DE LOCALIZAÇÃO**  
ESCALA 1:1000



**1 IMAGEM AÉREA**  
SEM ESCALA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA/RS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO CAETANO TEDESCO**

RUA BOLÍVIA, S/N

ENG. CIVIL WILLIAN DA SILVA MACHADO | CREA/SC 130116-8

ARQ. E URB. THAIS GOBBI SOARES | CAU/RS A71858-0

MAIO 2023

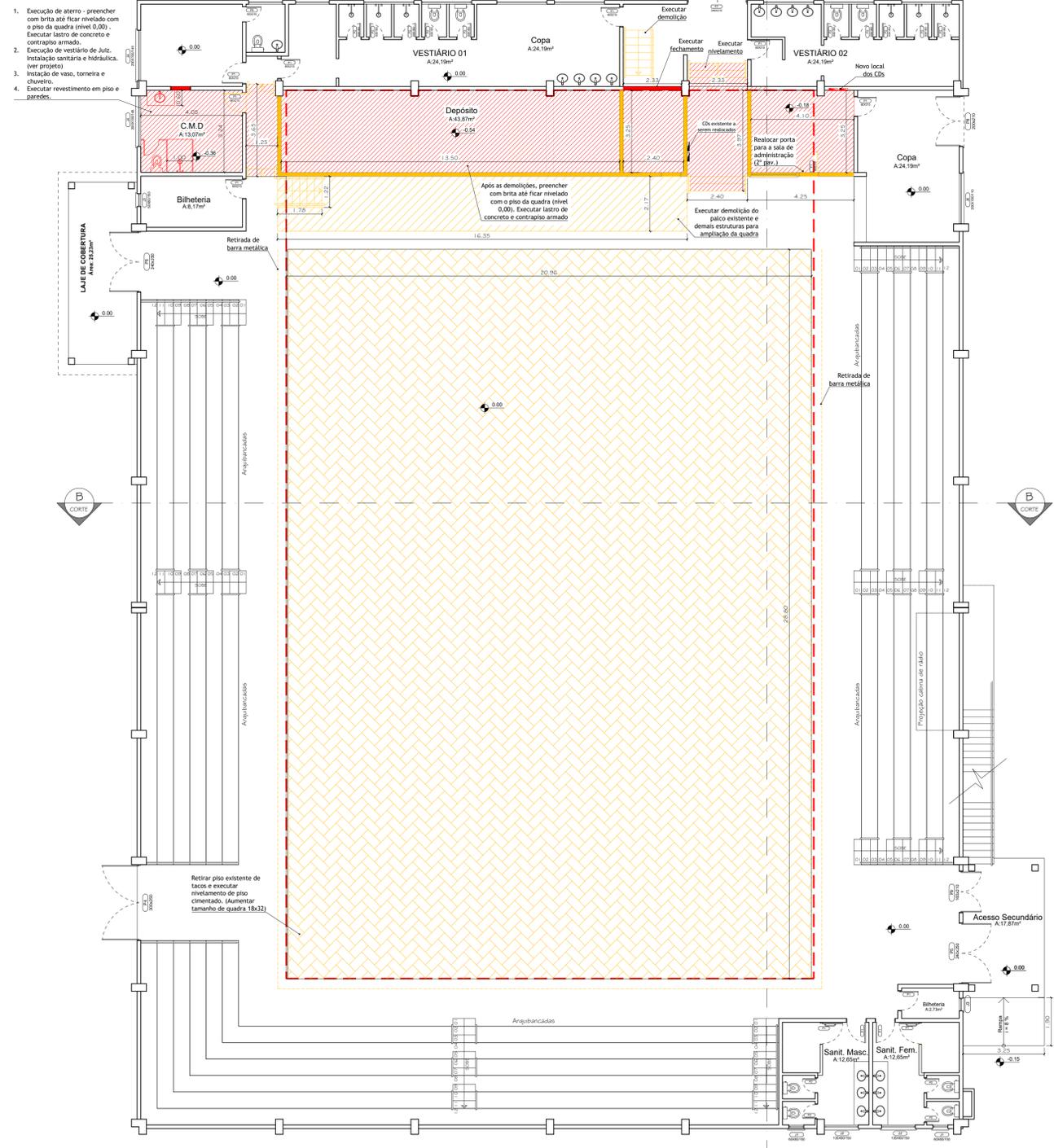
ÁREA TOTAL  
949,78m<sup>2</sup>

ESCALA INDICADA

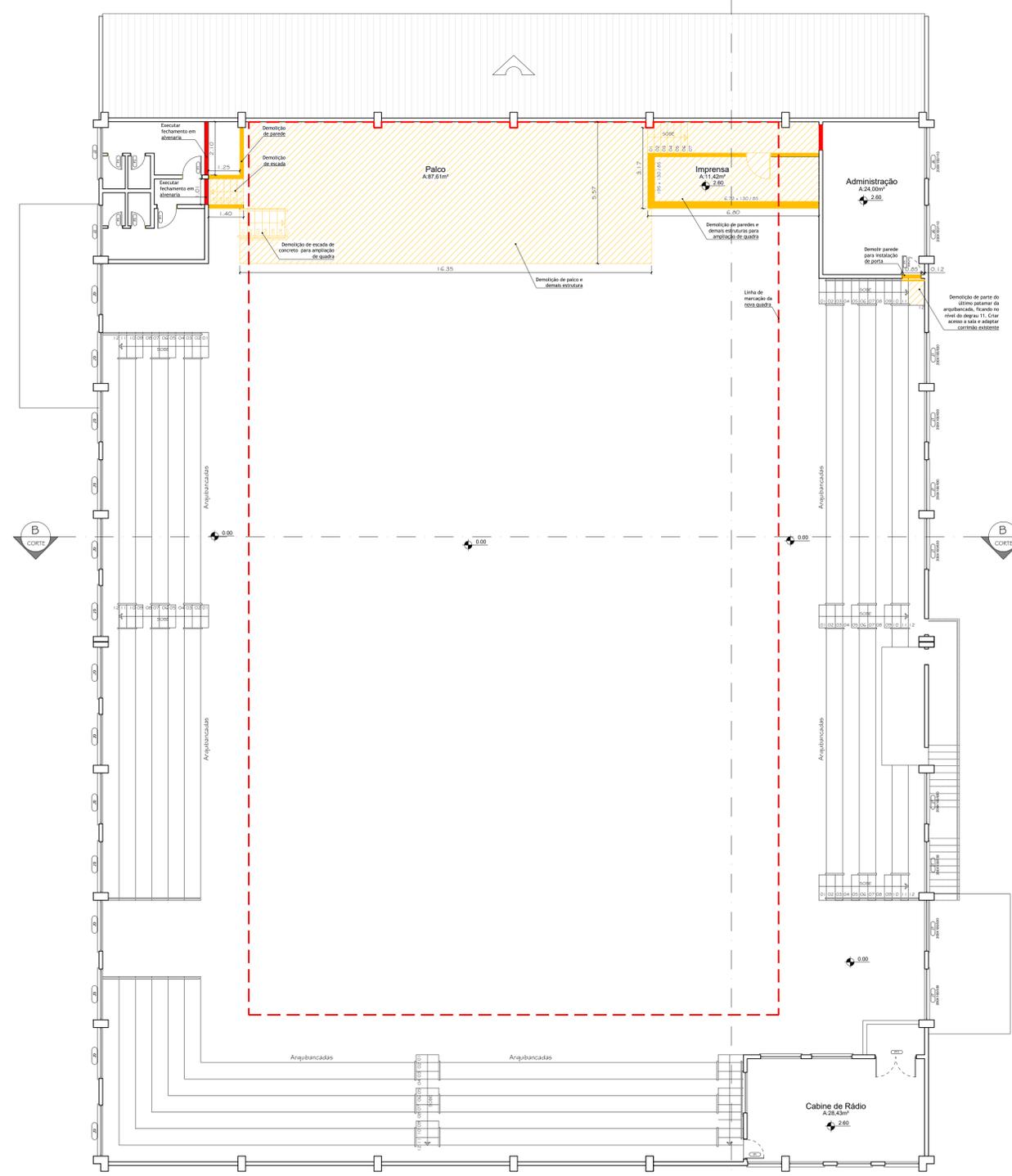
**01/04**

PLANTA LOCALIZAÇÃO E COBERTURA

LEGENDA PAREDES		LEGENDA PISO	
	EXISTENTE		RETIRAR PISO DE MADEIRA DA QUADRA
	A DEMOLIR EM ALVENARIA		NIVELAR PISO DOS AMBENTES COM O NIVEL DA QUADRA
	A CONSTRUIR EM ALVENARIA		



**3** PLANTA BAIXA - TÉRREO  
DEMOLIR/CONSTRUIR  
ÁREA - 1.557,13m<sup>2</sup>  
ÁREA A REFORMAR/AMPLIAR - 949,78m<sup>2</sup>  
ESCALA: 1/100



**4** PLANTA BAIXA - PAV. SUPERIOR  
DEMOLIR/CONSTRUIR  
ESCALA: 1/100

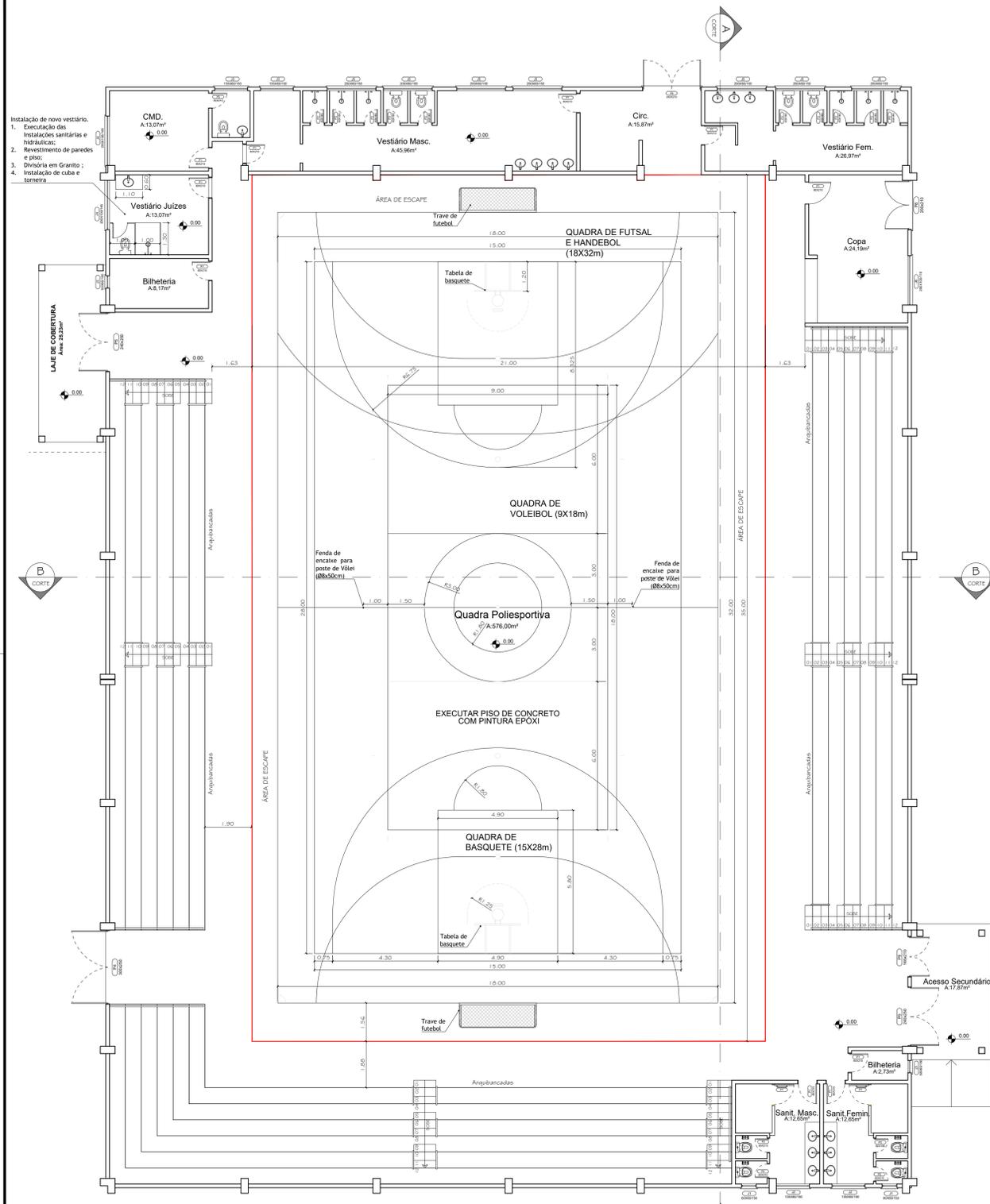
Documento assinado digitalmente  
THAIS GOBBI SOARES  
Data: 18/10/2023 12:22:51 -0300  
Verifique em: https://portal.digov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
**REFORMA DO GINÁSIO MUNICIPAL CAETANO TEDESCO**  
LOCAL: RUA BOLÍVIA, S/N - BAIRRO PITANGUEIRAS - SANTO ANTONIO DA PATRULHA

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENG. CIVIL WILLIAN DA SILVA MACHADO | CREA/SC 130116-8  
ARQ. E URB. THAIS GOBBI SOARES | CAU/RS 471858-0

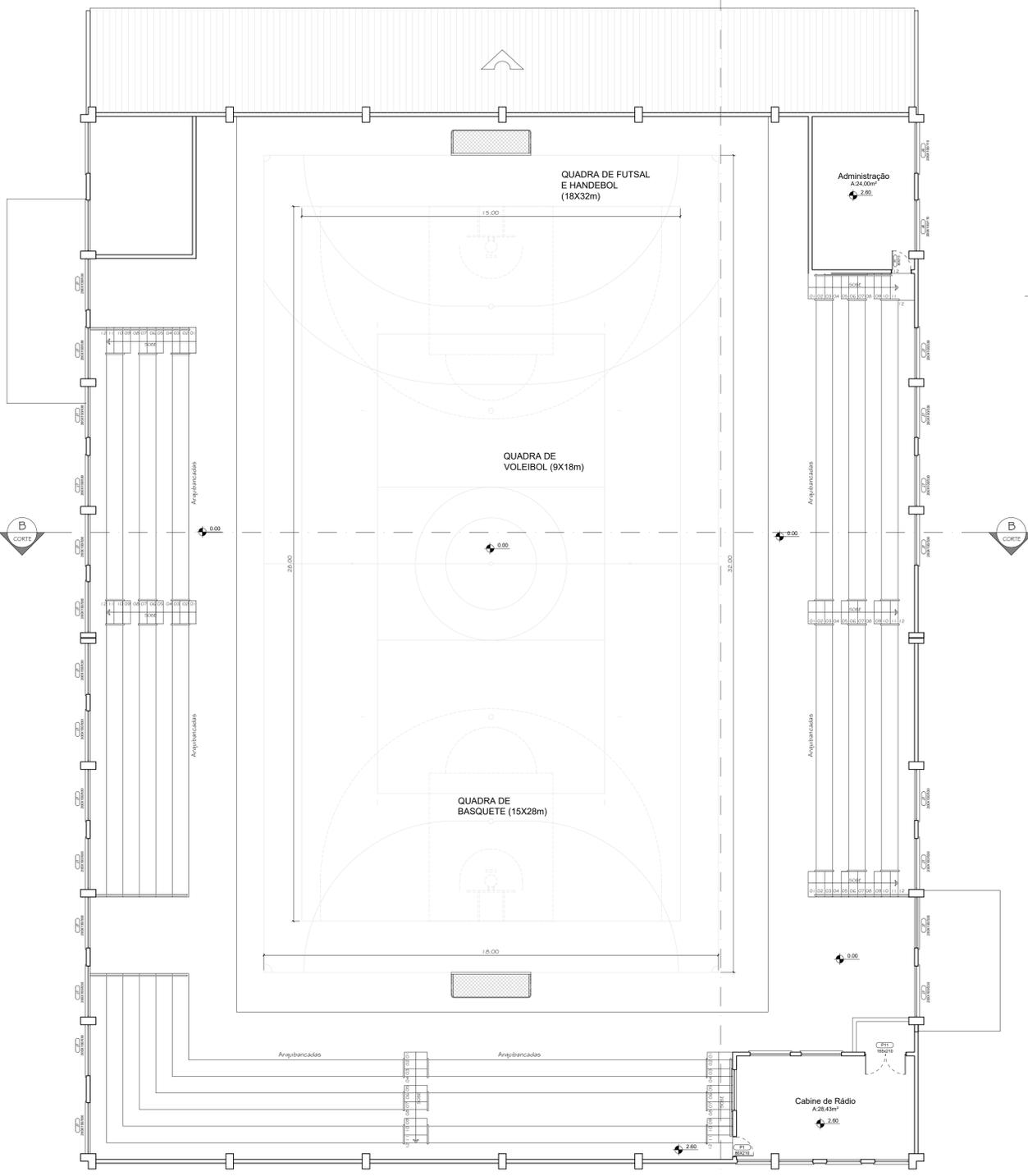
ESCALA: INDICADA	DATA: MAIO/2023	ÁREA: 949,78m <sup>2</sup>	CONTEÚDO: PLANTAS DEMOLIR/CONSTRUIR TERREO E SUPERIOR
------------------	-----------------	----------------------------	---

**02/04**



**5 PLANTA BAIXA - TÉRREO**  
 LAYOUT NOVO  
 ÁREA - 1.557,13m²  
 ÁREA A REFORMAR/AMPLIAR - 949,78m²  
 ESCALA: 1/100

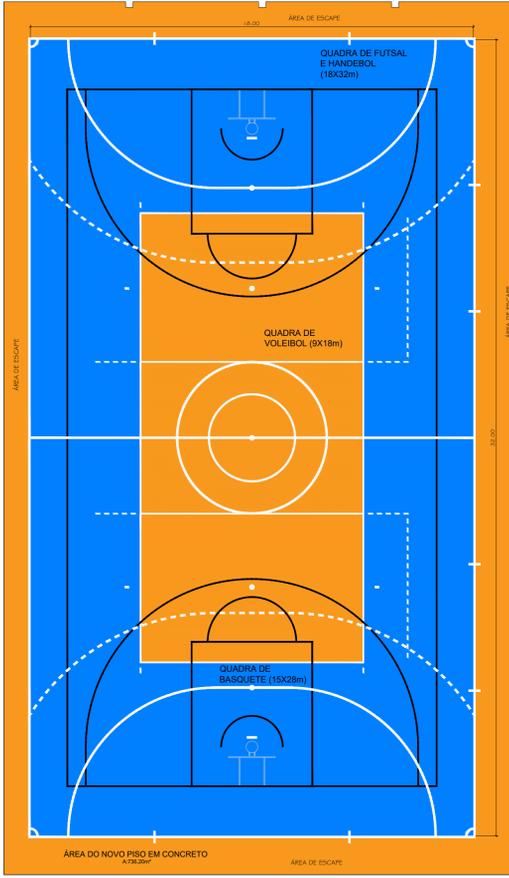
Instalação de novo vestiário.  
 1. Execução das instalações sanitárias e hidráulicas;  
 2. Revestimento de paredes e piso;  
 3. Divisória em Granito;  
 4. Instalação de cuba e torneira.



**6 PLANTA BAIXA - PAV. SUPERIOR**  
 LAYOUT NOVO  
 ESCALA: 1/100

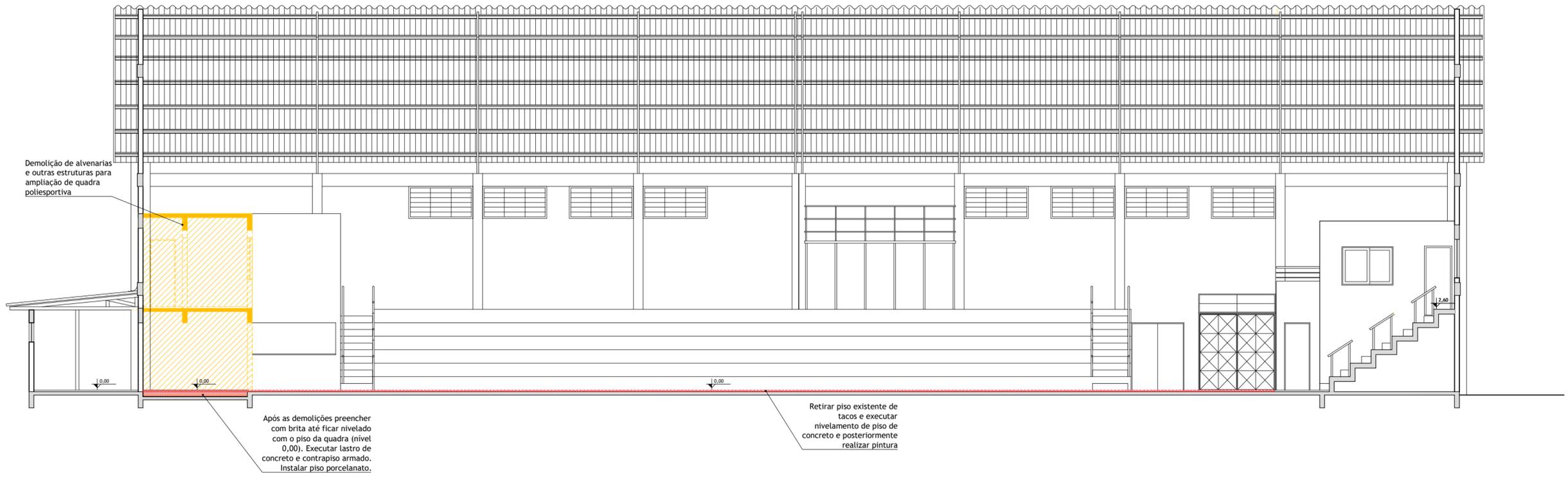
- Pintura da Nova Quadra Poliesportiva:
- Quadra de Futsal e Handebol: Pintura em azul de toda a quadra com linhas de demarcações pintadas em branco com 5cm de espessura;
  - Quadra de Vôlei: Pintura interna em laranja com demarcações das linhas pintadas em branco com espessura de 5cm;
  - Quadra de Basquete: Pintura das linhas de demarcação em preto com espessura de 5cm.

**07 PLANTA BAIXA - PINTURA**  
 DEMARCAÇÃO DAS MODALIDADES DE JOGOS DA QUADRA POLIESPORTIVA  
 ESCALA: 1/25

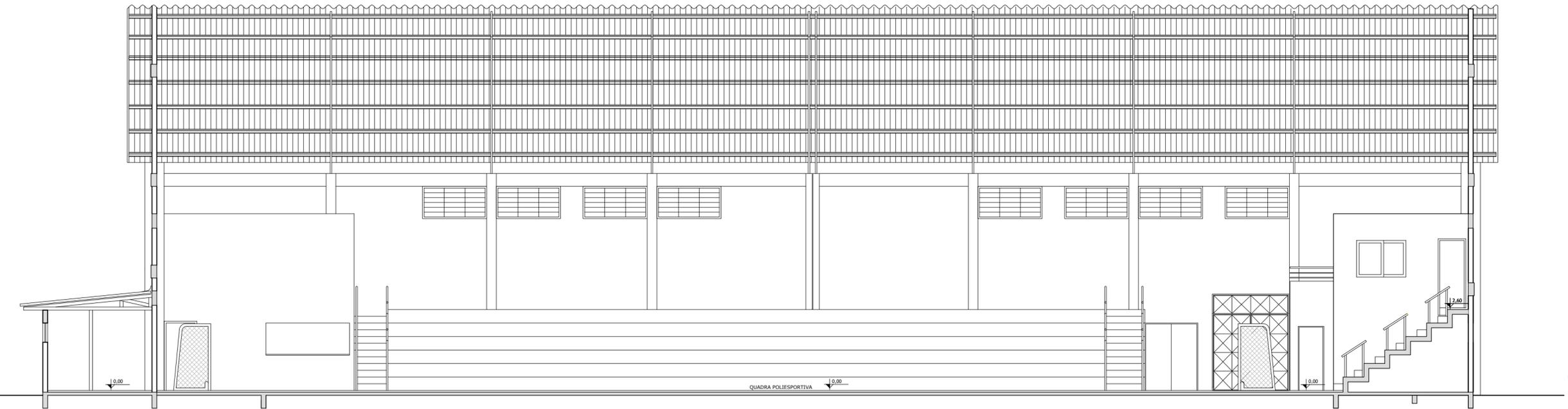


Documento assinado digitalmente  
**goubx**  
 THAIS GOBBI SOARES  
 Data: 18/10/2023 12:22:53-0500  
 Verifique em https://valida.dfe.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
**REFORMA DO GINÁSIO MUNICIPAL CAETANO TEDESCO**  
 LOCAL: RUA BÓLÍVIA, S/N - BAIRRO PITANGUEIRAS - SANTO ANTONIO DA PATRULHA  
 RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENG. CIVIL WILLIAN DA SILVA MACHADO | CREA/SC 130116-8  
 ARQ. E URB. THAIS GOBBI SOARES | CAU/RS 471858-0  
 ESCALA: INDICADA DATA: MAIO/2023 ÁREA: 949,78m² CONTEÚDO: PLANTAS PLÁIXAS LAYOUT NOVO - TÉRREO E SUPERIOR **03/04**



**8** CORTE AA'  
DEMOLIR/CONSTRUIR  
ESCALA: 1/100



**9** CORTE AA'  
LAYOUT NOVO  
ESCALA: 1/100

Documento assinado digitalmente  
THAIS GOBBI SOARES  
Data: 18/10/2023 12:22:53-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA</b>			
	SECRETARIA MUNICIPAL DO <b>PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</b>			
<b>REFORMA DO GINÁSIO MUNICIPAL CAETANO TEDESCO</b>				
LOCAL: <b>RUA BOLÍVIA, Nº71 - BAIRRO PITANGUEIRAS - SANTO ANTONIO DA PATRULHA</b>				
RESPONSÁVEL TÉCNICO: <b>ENG. CIVIL WILLIAN DA SILVA MACHADO   CREA/SC 130116-8</b>				
<b>ARQ. E URB. THAIS GOBBI SOARES   CAU/RS A71858-0</b>				
ESCALA:	INDICADA	DATA:	ÁREA:	CONTEÚDO:
		MAIO/2023	949,78m <sup>2</sup>	CORTE AA' - DEMOLIR/CONSTRUIR
				<b>04/04</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS

N.º \_\_\_\_\_/2023.

Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.814.199/0001-32, com sede de sua Prefeitura na Av. Borges de Medeiros, 456, administrado por seu Prefeito Municipal, Sr. **RODRIGO GOMES MASSULO**, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.827.570-45, portador da R.G nº 5099955949, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 406, bairro Pitangueiras, neste Município, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, CEP nº. \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrita no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_ e da C.I. nº \_\_\_\_\_ - emitida pela \_\_\_\_/\_\_\_\_, residente e domiciliada na Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_/RS - CEP: \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, neste ato denominada de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 184/2023, e, em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Licitatório na Modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 025/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O objeto da presente licitação consiste na **contratação de empresa especializada para execução de reforma na quadra poliesportiva do Ginásio Caetano Tedesco de acordo com as especificações previstas no Anexo I – Projeto Básico, decorrente das Emendas Parlamentares nº 30200010 e nº 30200012**, em conformidade com o memorando n.º 447/2023 – SECTE, ETP e Pedido de Compra n.º 2023/2228, e de acordo com Memorial Descritivo e Especificações Técnicas.

Item	Cód.	QTD	Descrição Complementar	Valor Mão Obra	Valor Materiais
01	32107	01	Contratação de empresa para reforma da quadra do Ginásio Caetano Tedesco.	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL – R\$ 0,00 (_____)</b>					

O presente contrato está vinculado:

- 1.1.1- Ao Projeto Básico
- 1.1.2- Ao Estudo Técnico Preliminar (ETP)
- 1.1.3- A Proposta do Contratado
- 1.1.4- Memorial Descritivo e Especificações Técnicas

#### 1.2- DESCRIÇÃO DETALHADA:

Para a presente obra, deverá ser observado o projeto desenvolvido pelo Departamento de Engenharia e Arquitetura (DEA), junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico (SEPDE) desta municipalidade, o qual é composto pelos documentos abaixo citados, que seguem em anexo e ficam fazendo parte deste processo licitatório, conforme segue:

- I – Memorial Descritivo;
- II – Planilha de detalhamento de BDI;
- III – Planilha de detalhamento dos encargos sociais;
- IV – Planilha orçamentária (PO);
- V – Cronograma Físico-Financeiro;
- VI – RRT n.º 12847920;
- VII – Projeto Arquitetônico (prancha 01 a 04).

#### 1.2.1- LIMPEZA DA OBRA:

Ao longo da obra, esta será fiscalizada por profissional técnico responsável a ser designado em contrato.

Ref. Contrato nº \_\_\_\_\_/2023 – Concorrência Eletrônica nº 025/2023

**Av. Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000**

**www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br**

**"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"**  
**"CRACK: A PEDRA DA MORTE"**



No término da obra, ela deverá ser entregue limpa, livre de entulhos e restos de materiais, e somente será considerada concluída após a emissão do respectivo laudo técnico de conclusão dos serviços.

**1.3- FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL:**

**1.3.1- Todos os materiais e serviços a serem empregados e executados da obra deverão, obrigatoriamente, obedecer às especificações** do Memorial Descritivo, Planilha de Detalhamento de BDI, Planilha Detalhamento de Encargos Sociais, Planilha Orçamentária - PO, Cronograma Físico-Financeiro, RRT n.º 12847920 e Projeto (Pranchas 01 a 04).

**1.3.2- A execução dos serviços deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias**, contados da data do efetivo recebimento, por parte da contratada, do TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DE OBRA, conforme consta no Memorial Descritivo.

**1.3.3- Local de Execução:**

**a) A obra será realizada no seguinte local:**

Rua Bolívia, s/n, Bairro Pitangueiras, Santo Antônio da Patrulha/RS.

**1.3.4-** Caso existam dúvidas de interpretação sobre as peças que compõem o Projeto de Arquitetura, a CONTRATADA deverá dirimir antes do início da obra com os fiscais do contrato, que darão sua anuência aprovativa ou não.

**1.3.5-** Em caso de divergência entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, o Responsável Técnico pela obra deverá ser consultado, a fim de definir qual a posição a ser adotada.

**1.3.6- A empresa contratada deverá fornecer todos os equipamentos e mão-de-obra necessária para a realização dos serviços, inclusive: veículo para transporte de entulhos e demais ferramentas necessárias à execução das obras.**

**1.3.7-** A licitante vencedora deverá ser responsável pela locomoção de funcionários e equipamentos até o local de execução da obra.

**1.3.8-** Fica a CONTRATADA obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela Fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser realizada dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

**1.3.9- Fica expressamente proibida** a utilização de qualquer equipamento ou material da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha para a realização dos serviços objetodeste certame.

**1.3.10-** Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não alteração de custo da obra ou serviço, será executada sem autorização do Responsável Técnico pela obra.

**1.3.11-** A empresa terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para comunicar formalmente e, por escrito, aos fiscais o término dos serviços.

**1.3.12-** O recebimento provisório ocorrerá mediante termo circunstanciado, assinados pelas partes em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

**1.3.13-** O recebimento definitivo ocorrerá em 60 (sessenta) dias.

**CLÁUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA:**

A contratação é necessária para execução da substituição do piso da quadra poliesportiva do Ginásio Caetano Tedesco, considerando que sua estrutura atual está danificada e precária e podem acarretar danos aos usuários. Em consequência disso, o local onde se situa o Ginásio Caetano Tedesco precisa de melhorias na estrutura para atender de forma mais qualificada à população e suprir a demanda de um ginásio esportivo tão importante para a Cidade de Santo Antônio da Patrulha.

Assim, tendo em vista os aspectos de segurança aos usuários e a economia futura para a Administração, faz-se necessária as obras supracitadas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO:**

**3.1- O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência de 120 (Cento e Vinte) dias a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado caso necessário.**

Ref. Contrato nº \_\_\_\_/2023 – Concorrência Eletrônica nº 025/2023



**3.2- Na hipótese das assinaturas eletrônicas se darem em datas diferentes da data do documento, prevalecerá a data da primeira assinatura.**

**3.3- A fiscalização do respectivo contrato será realizada por servidores designados em Portarias específicas.**

**3.4- A empresa deverá consignar garantia da obra de 05 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 618 da Lei nº. 10.406/02**

**3.5- Caso a licitante vencedora seja registrada no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, cuja circunscrição não seja a do Rio Grande do Sul, deverá apresentar o visto do CREA/RS (Resolução nº 1.121/2019, CONFEA), para assinatura do contrato.**

**3.6- Para assinatura do contrato a empresa deverá apresentar:**

**3.6.1- Relação dos funcionários envolvidos, diretamente, na execução da obra, obrigando-se a mantê-la atualizada durante a vigência do contrato, bem como a qualificação.**

**3.7- No prazo de 05(cinco) dias após a assinatura do contrato, deverá a contratada apresentar garantia, numa das modalidades previstas no art. 96, § 1º, I, e III, da Lei 14.133/21, correspondente a 5% do valor contratado.**

**3.8- A licitante terá o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro-garantia prevista no inciso II do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/21. Caberá à contratada manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual.**

**3.9- O seguro garantia deve prever o pagamento de multas contratuais e contemplar Cobertura de Ações Trabalhistas e Previdenciárias do contratado em relação à obra.**

**3.10- O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.**

**4. CLÁUSULA QUARTA - O valor contratual é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) referente à mão de obra e R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) referente aos materiais empregados.**

**4.1- O pagamento da prestação dos serviços, objeto deste contrato, dar-se-á em moeda corrente vigente no País, efetivado parcela única, correspondentes aos serviços estabelecidos para execução, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, que será efetuado em até 15(quinze) dias após o a entrega da obra, mediante autorização por escrito – LAUDO TÉCNICO – emitido pela contratante, através dos engenheiros/arquitetos, responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, obedecendo ao critério mensal de medição. A fatura deverá vir acompanhada da última CND da RF e Contribuições Sociais e prova de regularidade junto ao FGTS; bem como relatório SEFIP/GFIP ou outro relatório que o substitua em decorrência da legislação do e-social do mês da cobrança e respectivo comprovante de quitação. Deverão ser apresentados os comprovantes de pagamento dos salários dos empregados envolvidos na prestação de serviço.**

**4.1.1- A fatura relativa aos serviços executados pela contratada deverá conter as quantidades e valores de todos os serviços executados, devendo constar, obrigatoriamente, no corpo das Notas Fiscais o seguinte: Modalidade e número da licitação, nº. do empenho prévio, emitido por esta Prefeitura, referente a esta obra, os dados bancários para depósito (pessoa jurídica), bem como conter ainda as assinaturas dos fiscais na Nota Fiscal.**

**4.1.2- A fatura deverá vir acompanhada da última CND da RF e Contribuições Sociais e prova de regularidade junto ao FGTS; bem como relatório SEFIP/GFIP ou outro relatório que o substitua em decorrência da legislação do e-social do mês da cobrança e respectivo comprovante de quitação. Deverão ser apresentados os comprovantes de pagamento dos salários dos empregados envolvidos na prestação de serviço.**

**4.1.3- O CNPJ da CONTRATADA constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.**

**4.1.4- Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, por parte da mesma, de qualquer de seus Sócios ou Diretores, correspondente a Tributos ou outros, de qualquer natureza, para com a CONTRATANTE, assim como, pela inadimplência deste ou outro Contrato qualquer.**

**4.1.5- A CONTRATANTE não efetuará nenhum pagamento a CONTRATADA, caso este, em que a mesma tenha sido multada, antes de ter sido paga a multa.**

Ref. Contrato nº \_\_\_\_\_/2023 – Concorrência Eletrônica nº 025/2023

**Av. Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000**

**www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br**

**“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”  
"CRACK: A PEDRA DA MORTE"**



**4.1.6-** A Prefeitura Municipal não realizará liquidação e pagamento de despesas sem que a contratada comprove documentalmente, a regularidade fiscal por meio da CND da RF e Contribuições Sociais, FGTS e relatório SEFIP/GFIP ou outro relatório que o substitua em decorrência da legislação do e-social do mês da cobrança e respectivo comprovante de quitação, relativos a todos os empregados vinculados aos serviços contratados. A fiscalização do cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária por parte da contratada será realizada através de servidor designado no setor de Contabilidade.

**4.1.7-** Na Nota Fiscal/Fatura deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra o fato gerador destes outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento, conforme disposto no Decreto Municipal nº 271/2022 e IN RFB nº 1.234/2012, alterado pela IN 2108/2022.

**4.1.8-** Juntamente com a primeira nota fiscal da execução dos serviços a empresa contratada deverá apresentar laudos PGR, PCMSO e LTCAT vigentes, bem como mantê-los sempre atualizados, sob pena de decair a contratação, salvo na hipótese de não possuir empregados registrados, quando, deverá apresentar cópia da RAIS negativa, já exigível com o seu recibo de entrega.

**CLÁUSULA QUINTA** - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**DOTAÇÃO: 2023/1950 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha**  
**PROG. DE TRABALHO: 09.03.27.812.0015.1239 – Reforma Parte Piso Gin. Mun. de Esportes**  
**ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES**  
**FONTE DE RECURSO: 0706 – Transf. Especial da União**  
**RUBRICA ITEM: 4.4.90.51.99.00.00.00 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES**

**DOTAÇÃO: 2023/1760 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha**  
**PROG. DE TRABALHO: 09.03.27.812.0015.1228 – Reforma Parte Piso Gin. Mun. de Esportes**  
**ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES**  
**FONTE DE RECURSO: 0706 – Transf. Especial da União**  
**RUBRICA ITEM: 4.4.90.51.99.00.00.00 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES**

**CLÁUSULA SEXTA - É DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:**

- 6.1-** Efetuar o pagamento conforme determinado no edital licitatório e neste instrumento.
- 6.2-** A fiscalização dos serviços contratados, para exigir o fiel cumprimento do objeto contratual.
- 6.3-** A fiscalização do cumprimento da prestação dos encargos sociais, previdenciários e trabalhistas devidos aos seus empregados, dar-se-á através do Setor de Contabilidade.
- 6.4-** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 6.5-** Fiscalizar minuciosamente o serviço entregue, objeto da presente licitação.
- 6.6-** Durante a vigência do contrato, enviar correspondência a CONTRATADA, sempre que necessário, informando possíveis ações que estejam em desacordo com o contrato estabelecido.

**CLÁUSULA SÉTIMA - É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**

- 7.1-** Substituir no prazo máximo de uma semana, pessoa sob a sua responsabilidade, que esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos.
- 7.2-** Refazer quaisquer obras e serviços, ou, substituir materiais executados ou fornecidos com defeitos, avarias ou em desobediência às Normas Técnicas Vigentes, às suas expensas, desde que, atestado pela Fiscalização do Município, que registrará o fato no Diário de Obras, e determinará as providências cabíveis no caso.
- 7.3-** Remover durante e após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza, provenientes da obra ou serviços, objeto da presente licitação.
- 7.4-** Cumprir e fazer cumprir, todas as normas Federais, Estaduais e Municipais regulamentadoras, sobre medicina e segurança de trabalho de seus empregados, bem como, assumir todas as responsabilidades decorrentes da relação de trabalho, tais como, os encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas.
- 7.5-** Reservar em seu canteiro de obras, instalações para uso da fiscalização da CONTRATANTE, devendo estas instalações, ser submetidas à aprovação desta, se necessário assegurando à

Ref. Contrato nº \_\_\_\_\_/2023 – Concorrência Eletrônica nº 025/2023



mesma o acompanhamento do responsável pela obra e o fornecimento de todas as informações requeridas, bem como, acesso seguro a todos os locais da obra.

**7.6-** Sinalizar e iluminar convenientemente, às suas expensas, os trechos de execução da obra ou serviço, objeto desta licitação, de acordo com as Especificações Técnicas e Normas Brasileiras, vigentes, bem como, as em vigor no Município.

**7.7-** Colocar, às suas expensas, nos lugares de execução das obras ou serviços, em locais visíveis, desde a instalação do canteiro placa com dizeres e dimensões, de acordo com o modelo fornecido pelo Município, as quais, no término das obras passarão à propriedade deste Município e deverão ser recolhidas ao depósito da Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança.

**7.8-** Reservar em sua sede, local para o acompanhamento e fiscalização dos serviços pelos Engenheiros/Arquitetos indicados pela CONTRATANTE.

**7.9-** Tomar todas as providências relativas às máquinas, equipamentos e transportes necessários à execução da obra.

**7.10-** Efetuar o pagamento de todos os impostos, diretos e indiretos referentes à execução da obra.

**7.11-** Manter no Diário de Obras, registros de todas as ocorrências da obra, relativas a serviços, prazos, pessoal, maquinários, comunicações entre as partes e demais fatos que se fizerem necessários, atualizados dia a dia.

**7.12-** Durante toda a vigência do contrato, toda correspondência enviada pela CONTRATADA à CONTRATANTE, referente ao objeto do contrato, deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio dos Engenheiros ou Arquitetas, fiscais indicados pelo Município.

**7.13-** Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade, especialmente, aos referentes aos bens objetos desta licitação.

**7.14-** Prestar informações exatas, e não criar embaraços à fiscalização da CONTRATANTE.

**7.15-** Não transferir a terceiros no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, bem como, do contrato a ser firmado entre as partes.

**7.16-** Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causar-lhes, em decorrência da execução do objeto contratual.

**7.17-** Manter no local da obra ou serviço, o responsável técnico, legalmente habilitado e de comprovada experiência na execução de obras ou serviços, similar ao do objeto da presente licitação.

**7.18-** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus a CONTRATANTE.

**7.19-** O representante da CONTRATANTE anotará em livro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados. As decisões ou providências que ultrapassem a sua competência serão solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**7.20-** Registrar o serviço da empreitada no CREA, em observância ao disposto na Lei Nº. 6.496, de 07 de dezembro de 1977, da área a ser ampliada.

**7.21-** A contratante deverá colocar no local da obra, placas informativas, orientando a comunidade quanto à execução da mesma.

**7.22-** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.23-** Aceitar nas mesmas condições contratuais supressões até 25% (vinte e cinco por cento), e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

**7.24-** Fornecer e exigir o uso de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para todos os seus funcionários, conforme legislação pertinente.

**7.25-** Arcar com todas as despesas com transporte, deslocamento, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

**7.26-** Manter em estoque e em perfeitas condições de uso, os materiais necessários ao cumprimento do objeto da licitação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**8.1.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**a) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei n.º 14.133/2021);

**b) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art 156, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021);

**c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021);

**d) Multa:**

d.1) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, nas hipóteses das alíneas “a”, “b” e “d”

d.2) moratória de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

d.3) O atraso superior a 02 meses autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art 137 da Lei n.º 14.133/2021.

d.4) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, previstas nas alíneas “c”, “e”, “f”, “g” e “h”.

**d.5) As penalidades de multa serão atualizadas pelo índice do IPCA-IBGE.**

**8.2.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei n.º 14.133/2021);

**8.3.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei n.º 14.133/2021);

**8.4.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei n.º 14.133/2021);

**8.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei n.º 14.133/2021);

**8.6.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**8.7.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**8.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021):**

#### **CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO**

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA –** A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais aplicáveis. Quando a rescisão for por interesse público, o **CONTRATANTE** avisará à **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 15 dias, sem que ao mesmo caiba quaisquer indenizações, resguardo o pagamento pelos serviços já executados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

---

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Em caso de atraso no pagamento, o **CONTRATANTE** pagará juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 025/2023**.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Aplica-se ao presente contrato o disposto no art. 89 da Lei 14.133/2021, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, em casos omissos, a Legislação Civil em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha para solucionar todas as questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**- O extrato do presente contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme dispõe o artigo 94, da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Em razão da inexistência de exigência legal, fica dispensada a assinatura das testemunhas e do fiscal

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma.

Santo Antônio da Patrulha, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

**RODRIGO GOMES MASSULO**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**



**ANEXO III**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 017/2023**  
**FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE**  
**REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO**

À

**Pref. Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS**

**Avenida Borges de Medeiros, nº 456, Cidade Alta**

**Município de Santo Antônio da Patrulha - RS**

**CEP 95.500-000**

**E-mail: [gestaodecontratos.pmsap@gmail.com](mailto:gestaodecontratos.pmsap@gmail.com)**

Solicitar o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos preços contratados com o Município de Santo Antônio da Patrulha - RS, conforme abaixo especificado:

**01. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE (LICITANTE VENCEDOR)**

EMPRESA			
ENDEREÇO			
CIDADE	UF	CEP	CNPJ
FONE	E-MAIL		

**02. OBJETO DO RESTABELECIMENTO:**

LICITAÇÃO (MODALIDADE/NÚMERO E ANO DO EDITAL)
VIGÊNCIA __/__/20__ a __/__/20__